

<b>EXERCICIO DE 2017</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b>	
<b>ASSUNTO</b>	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT <b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> PROCOLO Nº <u>014/2017</u> PROCESSO Nº <u>012/2017</u> Data - nº <u>17/03/2017</u>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017</b>	
<b>DATA DO PROCESSO: 17/03/2017</b>	
<b>30/03/2017, as 10h00min(horário oficial de Brasília – DF).</b>	
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante deste Edital.</b>



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0002

CI 019/2017

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

São Felix do Araguaia - MT, 14 de março de 2017.

À Comissão Permanente de Licitação

Tendo recebido solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Saúde e Gabinete da Prefeita, solicitamos que sejam levantados os dados necessários para a contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO, conforme solicitações de todas as Secretarias conforme o TERMO DE REFERENCIA e relação de material.

Considerando a distancia entre São Félix e Espigão do Leste, solicitamos que seja realizados lotes de Gasolina, óleo diesel, óleo S10 e Álcool/Etanol exclusivo para o referido Distrito.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento  
Wlmes Pereira Leite  
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento  
São Félix do Araguaia - MT  
14/03/2017

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PROTOCOLO GERAL  
PROTOCOLO Nº 014/2017  
PROCESSO Nº 012/2017  
Data - nº 14/03/2017

C.I. - 0123/2017/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de Março de 2017

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Processo Licitatório Combustível, Óleo Lubrificante, Graxa, Filtros etc.

Senhor Secretário,

Solicito de Vossa Senhoria, a viabilidade de aquisição de Abertura de Processo Licitatório de Combustível, Óleo Lubrificantes, Graxas, Filtros etc. Visto que se faz necessária a aquisição para suprir a demanda desta Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Segue lista em anexo:

*\*Dotação Orçamentária:*

Órgão	04	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	01	Departamento ADM de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ.	2.075	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras
Cód. Reduzido	154	Material de Consumo

É o que temos para o momento, certo do vosso atendimento.

Atenciosamente,





Domingos Fernandes Goes  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Relação de Combustível, Filtros, Aditivos, Lubrificantes,  
outros para Máquinas Caminhões e Equipamentos

Relacionados:

- 02 – Caminhão Basculante M.Benz 1620.
- 01 – Caminhão Atron M. Bens 1729
- 01 – Caminhão Carroceria M. Bens 1318
- 01 – Caminhão Wolksvagem Comp. Lixo
- 01 – Caminhão Carroceria F4000
- 01 – Escavadeira hidráulica Case CX 220
- 01 – Moto Niveladora Case Modelo 845
- 01 – Moto Niveladora Carter Piller 120K
- 01 – Pá Carregadeira W200 Komatsu
- 01 – Pá Carregadeira Komatsu W 180
- 01 – Moto Niveladora Fiat Allis FS 170
- 01 – Máquina de Esteira komatsu D-50
- 02 – Trator de Pneu Massey Ferguson
- 01 – Caminhonete Hillux
- 03 – Roçadeira Manual
- 01 – Fiat Uno
- 01 – Retro Escavadeira Randon
- 01 – Micro Ônibus Agralle



150.000 – LT DIESEL COMUM

50.000 – LT DIESEL S10

5.000 – LT GASOLINA

80 – BD OLEO LUBRIFICANTE 15W40

60 – BD OLEO LUBRIFICANTE SAE 40

30 – BD OLEO SAE 90

50 – BD OLEO W10 OU 68

50 – LT OLEO 2T STHIL

40 – LT OLEO FREIO DOT 4

30 – BD OLEO 10W PARA TRANSMISSÃO

40 – LT OLEO FLUIDO TEXAMATIC

30 – BD GRAXA EPI OU EP2

40 – LTS FLUIDO P/ RADIADOR

06 – FILTRO LUBRIFICANTE PL.2002 OU 945/2X

06 – FILTRO DIESEL PL 3022

06 – FILTRO DIESEL PU 1046.X

06 – FILTRO DIESEL WK1060/40 OU SSD.460/1

06 – FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TB 1374-X

06 – FILTRO DE AR C. 27902

03 – PRÉ FILTRO DE AR CF 1550

06 – FILTRO HIDRÁULICO PH 346

03 – FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301

03 – FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 460/1

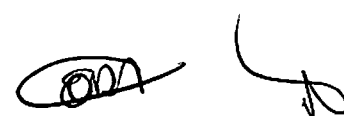
03 – FILTRO SEPARADOR DE AR EXTERNO ARS 9839

03 – FILTRO HIDRAULICO P

02 – FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280

03 – FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 496

02 – FILTRO DE COMBUSTIVEL TC 845



02 – FILTRO DE AR DO MOTOR AP 4440  
02 – FILTRO DE AR 175. 830  
02 – FILTRO HIDRAULICO CNN 14993  
02 – FILTRO DE TRANSMISÃO BALD WIN BT 8803OU 89012

03 – FILTROS LUBRIFICANTES DO MOTRO 6736.51 5142  
03 – FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº 600.319.3610.  
03 - FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº 6754.71 6130  
03 – FILTRO DE TRANSMISÃO HST 418.18.34160  
03 – FILTRO DA CAIXA DE TRANSFERENCIA 07000.13042  
02 – FILTRO HIDRAULICO Nº 419.60.351 52  
02 – FILTRO DE AR DO MOTOR 600.185.2500

03 – FILTRO DE AR DO MOTOR 130.02 B 1430  
03 – FILTRO DE AR DO MOTOR 130.02 B 1440  
03 – FILTRO DE OLEO DE EMBREAGEM 131.10.44/42  
02 – FILTRO DE OLEO HIDRAULICO  
03 – FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR PC 442

02 – FILTRO DO AR CONDICIONADO 87529.500  
02 – FILTRO DO AR CONDICIONADO 87529.477  
03 – FILTRO DO PURIFICADOR DO AR DO MOTOR 87564846  
03 – FILTRO DO PURIFICADOR DE AR 87564844  
03 – FILTRO HIDRAULICO Nº 72.214. 502  
03 - FILTRO HIDRAULICO Nº 72.150.174  
03 –FILTRO DO OLEO HIDRAULICO 722.504.08  
04 – FILTRO DE COMBUSTIVEL 87655.371  
03 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 87.393.392  
02 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 8763.8120  
02 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 5040.73234



03 – FILTRO LUBRIFICANTE PSC 280  
03 – FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 411  
03 – FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 410  
02 – FILTRO HIDRAULICO Nº 417.60.B 1120  
02 – FILTRO DA TRANSMISSÃO 424.16.11.140

02 – FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962  
02 – FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 496  
01 – FILTRO DE AR DO MOTOR

03 - FILTRO LUBRIFICATE PCL 2003 OU HU931/SX  
03 – FILTRO DIESEL PL 3022 OU PU 1046X  
03 - FILTRO DIESEL WK 1060/40  
03 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA TB 1374X  
03 - FILTRO DE AR ARS 9838  
03 - FILTRO DE AR SEGUNDARIO ASK 838  
03 - FILTRO HIDRAULICO PH 346

03 – FILTRO LUBRIFICANTE Nº H 906 18002.09  
03 - FILTRO LUBRIFICANTE Nº A 958.477.0015  
03 – FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº A 0000 90 1551  
03 – FILTRO DE AR Nº A.6345.28.0306  
03 – FILTRO DE AR Nº A. 634.528.0206  
03 – FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TB 1374-X

03 – FILTRO LUBRIFICANTE PSL 300  
03- FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 411  
03 – FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 410  
03 – FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 7212  
02 – FILTRO DE AR AP 4440  
02 – PRÉ FILTRO AS.830  
02 – FILTRO DA TRANSMISSÃO Nº 752.543.60  
02 – FILTRO HIDRAULICO Nº 73 125.853  
01 – FILTRO HIDRAULICO Nº 73 161. 153  
01 – FILTRO HIDRAULICO Nº 79.10.7317



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



0 0008

CI Nº 0268/SMEC/2017

São Félix do Araguaia-MT, em 14 de Março de 2017.

Da: Secretaria de Educação e Cultura  
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Lista de Combustível para atendimento da Secretaria de Educação-2017.

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício nº 002/2017 de 03/03/2017 do Departamento de Compras, encaminhar a Lista de Combustível para uso e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano Letivo de 2017, conforme relação em anexo.

Na certeza de contar com vosso atendimento, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se julgarem necessário.

Atenciosamente,

*P.R. Dinalva Ribeiro da Silva*

Dinalva Ribeiro da Silva  
Sec. Mun. de Educação e cultura  
Port.: 065/2017-PMSFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROTÓTIPO Nº  
14 MAR 2017

A. ...ATURA. UNICIONÁRIO



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

0 0009



OFICIO Nº 002/2017

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – M T 03 DE MARÇO DE 2017

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Solicitamos C.I. com lista de Combustível para uso em vossa secretaria durante o ano, esta lista será utilizada para Processo de Licitação. Encaminhe ao departamento de Licitação o mais rápido possível.

Peço atenção e urgência.

Certo do atendimento desde já agradeceu.

Atenciosamente,

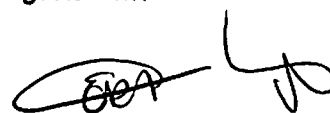
  
Dionísio Moreira da Rocha  
Diretor Deptº Compras  
Port.: 10/2017-PMSFA



DIONISIO MOREIRA DA ROCHA

Diretor do Dep. de Compras

Portaria 10/2017-PMSFA

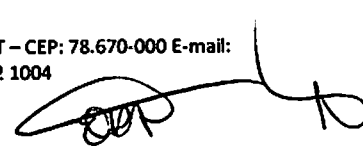
**RECEBIDO**  
Em 03/03/2017  
  
Assinatura Responsável SMEC





	<p><b>Estado de Mato Grosso</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO</b>  <b>ARAGUAIA</b>  CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b></p>	
---	---	---

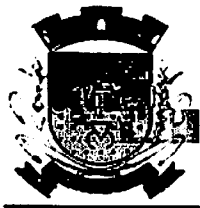
**RELAÇÃO DE CONBUSTIVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ANO 2017.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIA	TOTAL
01	ALCOOL COMUM	10.000		
02	DIESEL COMUM	100.000		
03	DIESEL S-10	150.000		
04	GASOLINA COMUM	30.000		
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40	150		
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40	400		
07	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 P/ MOTOR DIESEL	200		
08	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA ASPIM	150		
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 MOTOR A GASOLINA	150		
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80 W	50		
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80 W 90	50		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80 W 140	50		
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	400		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 AI GLS5	200		
15	ÓLEO DE FREIO VARGA DOT 3	100		
16	ÓLEO DE FREIO VARGA DOT 4	100		
17	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LT	200		
18	ÓLEO FRUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA TEXMATIC B	350		
19	GRAXA EP1 OU EP2 BALDE 20 LT	200		
20	GRAXA EP1 OU EP2 BALDE 10 LT	100		
21	FILTRO LUBRIFICANTE OIL 2995655 OU PSL 655	16		
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5761882	16		
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2992662	16		
24	FILTRO DE AR 93829614	16		
25	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 54	04		
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 41	04		
27	FILTRO DE AR ARS 4147	04		
28	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77	04		
29	FILTRO DE AR 7705	06		
30	FILTRO DE GASOLINA GI 50/7	04		
31	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 554	04		
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	08		



	<p><b>Estado de Mato Grosso</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO</b>  <b>ARAGUAIA</b>  CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b></p>	
---	---	---

33	FILTRO DE CONBUSTIVEL PSC 353	08		
34	FILTRO COMBUSTIVEL PSD 460/1	08		
35	FILTRO DE AR ARS 9838	08		
36	FILTRO DE AR ASR 839	08		
37	FILTRO HIDRAULICO PH 346	08		
38	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSF 0202	08		
39	FILTRO COMBUSTIVEL RACCO 2 RO 127177J	25		
40	FILTRO COMBUSTIVEL 07W-127-177 OB-2PC OU 2V5-201-512-IPC	25		
41	FILTRO LUBRIFICANTE W 1160	25		
42	FILTRO DE AR ARS 9839	25		
43	FILTRO DE AR CP 1550	25		
44	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TB13744X OU PSF 0202	25		
45	FILTRO HIDRAULICO PH 346	25		
46	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	18		
47	FILTRO COMBUSTIVEL PSD 530/1 OU WK 94012	16		
48	FILTRO COMBUSTIVEL PSD 450/1 OU WK 1124	25		
49	FILTRO DE AR C 20500	16		
50	FILTRO DE AR CF 500/1	16		
51	FITRO SEPARADOR DE AGUA TB 1374X	16		
52	FILTRO HIDRAULICO PH 346	16		
53	FILTRO COMBUSTIVEL WK 1060	16		
54	FILTRO COMBUSTIVEL KL 425 OU WK 853/22	16		
55	FILTRO DE AR AP 7998	16		
56	FILTRO DE AR AS 820	16		



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



C.I. – Nº 027/GP/2017

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de Janeiro de 2017

De: GABINETE DA PREFEITA  
Para: LICITAÇÃO

**Assunto:** Parecer do Combustível, Filtros de Ar e Combustível e Óleo Lubrificante.

Vimos por meio deste, em resposta ao Ofício nº 002 do Departamento de compras, informar o consumo anual de Combustível, bem como Filtros e Óleo Lubrificante.

Estima-se que o Veículo do Gabinete utilizará 2 (dois) mil litros de Gasolina e 2 (dois) mil litros de Diesel por mês, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) mil litros de Gasolina e 24 (vinte e quatro) mil litros de Diesel por ano.

Igualmente, em decorrência da quilometragem, supõe-se que será utilizado dois Filtros, um de Combustível e outro de Óleo a cada dois meses. Totalizando 12 (doze) Filtros por ano.

Por fim, calcula-se que será gastos 2 (dois) litros de Óleo Lubrificante por mês, resultando em 24 (vinte e quatro) litros de Óleo anual.

Atenciosamente,  
GABINETE DA PREFEITA

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal





**CI Nº 88/SEMDAS/2016**

São Félix do Araguaia, 06 de MARÇO de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Elói Calixto Megiani Maia.**

PARA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**WEMES PEREIRA LEITE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:22476-FMAS- SCFV(358)**

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de atendimento aos grupos CRAS e CREAS, solicito de Vossa Senhoria a abertura do processo licitatório para aquisição de combustível, óleos e filtros para os carros destes grupos, especificados em anexo para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para o período de 1 (um) ano.

A referida solicitação faz-se necessário em função dos itens constantes no processo licitatório nº 36/2016, encontra-se com quantidade abaixo do necessário ou indispensável para atender a demanda desta secretaria.

Atenciosamente,

  
**Elói Calixto Megiani Maia.**

Secretário Mun. de Desenv. e Assistência Social  
Portaria: n.003/17- Pref. Mun. de São Félix do Araguaia-MT

*Wemes Pereira Leite*  
Sec. Mun. Adm. e Planejamento  
Port. n. 031/2017  
São Félix do Araguaia - MT  
06/03/17

**Recebido**

Em 06/03/17



LISTA DE MATERIAL PARA CARROS CRAS E CREAS				
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COD. PRODUTO	QUANT	UN. MED.
	COMBUSTIVEL, OLEOS E FILTROS			
1	OLEO W80 (FREIO)		20	LITROS
2	OLEO DE DIREÇÃO. (TEXMTC)		4	LITROS
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 40-7		15	UND
4	FILTRO DE AR ARL 2147 FIAT		10	UND
6	OLEO LUBRIFICANTE		40	LITROS
7	COMBUSTIVEL (GASOLINA)		8400	LITROS





# POSTO TREVO

**BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA.**

**CNPJ Nº 03.646.889/0001-77**

**Av. Dom Pedro Casaldáliga, s/n – Vila Lagoa – Telefone. 3522-1466**

**CEP: 78.670-000 São Félix do Araguaia - MT**

**À Prefeitura municipal de São Felix do Araguaia.**

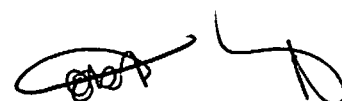
## PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

<b>Etanol</b>	<b>R\$ 3.50 Its</b>
<b>Gasolina</b>	<b>R\$ 4.65 Its</b>
<b>Diesel</b>	<b>R\$ 3.80 Its</b>
<b>Diesel S-10</b>	<b>R\$ 3.95 Its</b>

---

**BOM JESUS COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA**

**São Felix do Araguaia 17/02/2017**



## Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 17 de Fevereiro de 2017, de número 2.671, está disponível.

### Baixar edição

17/02/17 2.671



Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 16 de Fevereiro de 2017.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 001/2017.

PREGAO PRESENCIAL N° 001/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO EM SERRA NOVA DOURADA, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO 4 J LTDA - EPP.

CNPJ: 08.191.753/0001-33.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

ATA DE ASSINATURA: 14/02/2017.

#### VALORES REGISTRADOS:

Item 02 - Gasolina Comum - Valor Unitário R\$ 4,47.

Item 03 - Óleo Diesel Comum - Valor Unitário R\$ 3,69.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2000 e Lei n° 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 15 de fevereiro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n° 011/2017.

P.M.S.N.D.

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  DEXATEC (<http://dexatec.com>)

 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (<http://www.amm.org.br/>)

Contrato de prestação de serviços (/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

Edital de concurso público (/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público)

Comissão de licitação (/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação)

Processo seletivo (/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo)

Diário Oficial Eletrônico

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/246229/>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

0 0017



Pedro Jordani Burlola Almeida	Alterar inscrição da zona urbana para zona rural	deferido	Mediante comprovação de endereço.
Elcio Budine	Alterar inscrição da zona urbana para zona rural	deferido	Mediante comprovação de endereço.
Elcio Budine	Recontagem de pontos	deferido	Mediante conferência de certificados e documentos apresentados no ato da inscrição.
João Pereira Santana	Alterar inscrição da zona urbana para zona rural	deferido	Mediante comprovação de endereço.

Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil

NOME	RECURSO	DECISÃO	JUSTIFICATIVA
Elisângela Mayara Correa do Silva	Correção da data de nascimento do 19/01/1993 para 19/11/1993.	Deferido	Mediante conferência de documento apresentado no ato da inscrição.
Elisângela Mayara Correa do Silva	Recontagem de pontos	deferido	Mediante conferência de certificados e documentos apresentados no ato da inscrição.
Danyella Gonçalves Paixão	Recontagem de pontos	Deferido	Mediante conferência de certificados e documentos apresentados no ato da inscrição.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### ATOS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 012/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecedor de Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### LIMAX COM. DE PROD. DE LIMPEZA MAXIMA LTDA ME CNPJ:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
05	60	GALÃO	LIMAX	DETERGENTE DESENGRAXANTE GALÃO 05 LTS	24,50	1.470,00
17	87	GALÃO	LIMAX	INTERCAP GALÃO 05 LTS	24,00	2.088,00
18	77	GALÃO	LIMAX	INTERCAP GALÃO 50 LTS	190,00	14.630,00
42	20	GALÃO	LIMAX	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO GALÃO 05 LTS	24,90	498,00
43	67	GALÃO	LIMAX	SOLUPAN GALÃO 05 LTS	24,00	1.608,00
44	77	GALÃO	LIMAX	SOLUPAN GALÃO 50 LTS	189,00	14.553,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>34.847,00</b>	

Nelson Coutinho de Menezes  
Progeiro Oficial

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 012/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecedor de Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	10	UN	TECBRIL	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	9,50	95,00
02	236	GALÃO	TECBRIL	ADITIVO PARA RADIADOR GALÃO 20 LTS	173,00	40.828,00
03	101	GALÃO	SERQUIM ICA	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	65,00	6.565,00
04	23	CAIXA	TECBRIL	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	88,00	2.024,00
06	50	FARDO	TREVÃO	ESTOPA DE PANO COSTURADA FARDO 30 KG	95,00	4.750,00
07	120	UN	PARAFLU	FLUÍDO P/ REFRIGERAÇÃO ASTM D6210 1 LT	26,00	3.120,00
08	130	UN	HI TECH	FLUÍDO PARA FREIO DOT3 500ML	9,80	1.274,00
09	265	UN	HI TECH	FLUÍDO PARA FREIO DOT4 500ML	12,80	3.392,00
11	130	UN	TECBRIL	FLUÍDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO 1 LT	12,70	1.651,00
12	48	BLD	INGRAX	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLG2 BLD 20 KG	255,00	12.240,00
13	210	BLD	INGRAX	GRAXA PARA PINO BLD 20 KG	187,00	39.270,00
14	40	BLD	INGRAX	GRAXA PARA ROLAMENTO BLD 10 KG	153,00	6.120,00
15	25	BLD	LUBRAX	GRAXA PARA ROLAMENTO NLG11 BLD 20 KG	295,00	7.375,00
19	300	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	210,00	63.000,00
20	40	UN	LUBRAX	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	15,70	628,00
21	35	GALÃO	INGRAX	ÓLEO HIDRÁULICO ATF ALISSON C-4 GALÃO 20 LTS	390,00	13.650,00
22	400	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO HIDRÁULICO HD-ISSO 68 GALÃO 20 LTS	161,00	64.400,00
23	20	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W40 GALÃO 20 LTS	470,00	9.400,00
24	40	UN	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 01 LT	16,40	656,00
25	260	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 GALÃO 20 LTS	219,00	56.940,00
27	195	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIAL GALÃO 20 LTS	215,00	41.925,00
29	70	UN	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL4 CAMBIO 1 LT	14,00	980,00
31	50	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GALÃO 20 LTS	220,00	11.000,00
34	15	UN	INGRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	11,00	165,00
35	220	GALÃO	INGRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	180,00	39.600,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



API SF GALÃO 20 LTS					
36	143	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TRANSMISSÃO GALÃO 20 LTS	250,00   35.750,00
37	76	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAMBIO SAE 90 GALÃO 20 LTS	220,00   18.720,00
38	160	GALÃO	INGRAX	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 GL4 GALÃO 20 LTS	190,00   30.400,00
39	23	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90GL5 GALÃO 20 LTS	220,00   5.060,00
40	200	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO W-10 GALÃO 20 LTS	169,00   33.800,00
41	200	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO W-30 GALÃO 20 LTS	190,00   38.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>580.778,00</b>

Nelson Coutinho de Menezes  
Progeetro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### LEGISLAÇÕES

##### LEI N. 2.618, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Luverdense Esporte Clube-LEC no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) Altera a Lei n. 2159/2013 e alterações (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2566/2016 (LDO exercício de 2017) e alterações e abre Crédito Suplementar na Lei n. 2599/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Luverdense Esporte Clube-LEC, inscrito no CNPJ nº 06.082.028/0001-02 com sede na rua Umuarama, s/n, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Lucas do Rio Verde - MT, declarado de utilidade pública conforme Lei 1035, de 23 de Março de 2004, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), com o objetivo de executar "Projeto Núcleo de Base Municipal Luverdense", que visa ampliar a oferta das Escolinhas de Futebol nos bairros de Lucas do Rio Verde e atenderá crianças e adolescentes de 07 a 15 anos.

§ 1º. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será realizado em 11 (onze) parcelas iguais mensais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo a primeira paga trinta dias após o início das atividades e as demais no quinto dia após a devida prestação de contas mencionada no artigo 2º.

§2º Fica estabelecido que o "Projeto Núcleo de Base Municipal Luverdense" não será implantado nos campos de futebol dos bairros Jaime Setti Fugli e Têssela Júnior, em razão da existência de projeto similar, em trâmite locais.

Art. 2º O representante legal do Luverdense Esporte Clube-LEC, deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos no Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal nº 015/2008 e 22/2009, a seguinte documentação:

- I - cópia do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
- II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada pelo dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado;
- III - cópia do demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
- IV - relatório firmado pelo dirigente do Luverdense Esporte Clube-LEC quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º O Luverdense Esporte Clube - LEC, deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, buscando o menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da Impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º O Luverdense Esporte Clube - LEC, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I- quando não for executado o objeto da avença;
- II- quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III- quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados da aprovação do TCE das contas do Município de Lucas

do Rio Verde correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária: 11.10.27.813.1107.1298.0000.3.3.50.41.00.0100000000.

Art. 7º Fica autorizado a incluir na 2159/2013 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 9º, contemplado no Anexo I.

Art. 8º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2566/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 9º, contemplado no Anexo II.

Art. 9º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2599/2016, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
11.10.27.813.1107.1298.0000.3.3.50.00.00 - 0100000000  
Despesas

Comentários.....R\$ 98.000,00

Secretaria.....R\$ 98.000,00

Art. 10 Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 9º serão utilizados, conforme inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, os recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
11.10.27.122.1103.1101.0000.4.4.90.00.00 - 0100000000  
Despesas

Capital.....R\$ 98.000,00

Secretaria.....R\$ 98.000,00

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de fevereiro de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI  
Prefeito Municipal

##### LEI N. 2.619, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 Poder Legislativo

Cria e Estabelece normas para o Calendário de Eventos do Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Calendário de Eventos do Município de Lucas do Rio Verde, e fica estabelecido que as instituições organizadoras terão até o dia 28 de fevereiro para protocolarem junto a Prefeitura Municipal as datas de realizações dos seus eventos, a fim de constarem no referido calendário.

Parágrafo Único: O referido calendário terá caráter meramente informativo.

Art. 2º O Poder Executivo deverá através de seu Endereço Eletrônico <http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br> ter um local específico para a divulgação oficial do Calendário de Eventos do ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de fevereiro de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Objeto do Pregão: Aquisição de material gráfico e comunicação visual, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

Data: 09 de Março de 2017

Empresas vencedoras: GRÁFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA com os itens 6, 62, 63, 65, 66, 70, 73, 83, 85, 97 e 101 com o valor total de R\$ 49.355,89



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 00194  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Memorando Interno nº 34/2017  
São Felix do Araguaia - MT.

Da: Divisão de Licitação  
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Rubrica Orçamentária.

Pelo presente solicitamos de V.S.<sup>a</sup> se há disponibilidade de recursos orçamentários, para "futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, Conforme lista de material em anexo a este;

São Felix do Araguaia - MT, 14 de março de 2017.

.....  
Pregoeira

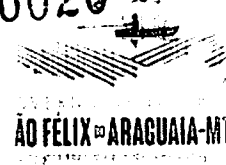
*Melinda Pereira dos Santos*  
Melinda Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0020



SETOR DE CONTABILIDADE

REF: ATENDIMENTO DE CONSULTA SOBRE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Dando atendimento à consulta formulada sobre a existência de saldo orçamentário, demonstramos abaixo, o saldo disponível na rubrica: abaixo discriminados:  
Seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.  
Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.  
Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.  
Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.  
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.  
Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.  
Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.  
Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 01 – Gabinete de Secretário.  
Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0021  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 04 – Departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ o Gabinete do SMEC.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 04 – Departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.  
Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.  
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.  
Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

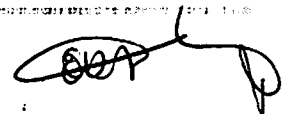
Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.  
Unidade: 01 – Gabinete do Secretario.  
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Desta feita, vindo os materiais a serem contratados, por sua própria natureza de necessidade imediata, sendo que a contratação é questão inarredável, informamos-vos que existe dotação orçamentária suficiente para efeito de cobertura das despesas com a referida ata de registro de preço, no corrente exercício.

Atenciosamente

São Félix do Araguaia - MT. 14 de março de 2017

  
.....  
Setor de Contabilidade





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0022



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 012/2017**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXMA. SENHORA: JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para a "Contratação de Empresas para o Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, conforme necessidade da Administração Municipal, obedecendo às necessidades de todas secretarias e órgãos públicos de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

Baseado na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso contrato do pregão presencial venha ser firmado.

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do corrente ano:

Atenciosamente,

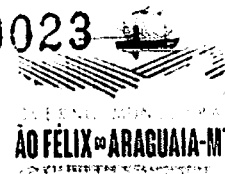
São Felix do Araguaia - MT 14 de março de 2017

.....  
Pregoeira  
Mouira Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0023



São Félix do Araguaia - MT Nova Dourada - MT, 17 de março de 2017.

A Srta.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeiro conf. Port.036/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao seu pedido formulado para o presente, com a finalidade de solicitar a autorização para a "Contratação de Empresas para fornecimento parcelado de combustíveis tipos gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S 10" e outros derivados de petróleo, obedecendo à solicitação de todas as Secretarias;

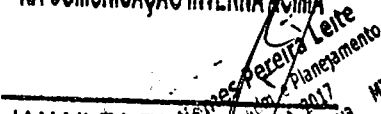
AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor, a partir de 17 de março de 2017.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
São Félix do Araguaia - MT

AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO  
LICITATÓRIO, NOS TERMOS INDICADOS  
NA COMUNICAÇÃO INTERNA ACIMA

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL






Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

0 0024  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	<p style="text-align: center;">Estado de Mato Grosso  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b> IS. <u>20</u>  CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b></p> <p style="text-align: right;">Rubrica</p>
---	--

**PORTARIA Nº 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.**

Designa servidora para desempenhar as funções de PREGOEIRA e compõe a Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 369.433 – SSPMT, e inscrita no CPF nº 789.972.081-87, para desempenhar as funções de **PREGOEIRA** em licitações, na modalidade Pregão.



Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA: 21  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO


**Art. 2º** Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira designada nesta Portaria:

- I - JOSÉ EDSON FERREIRA – Matrícula nº 100; e
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 3º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.

	<p style="text-align: center;">Estado de Mato Grosso          PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA          CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08          SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>	<p style="text-align: center;">22          Rubrica</p>
---	--	--

**Art. 4º** Compete à equipe de apoio:

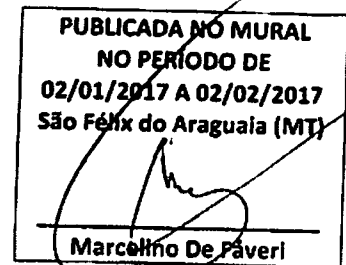
- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

  
**JANAÍLZA TAVEIRA LEITE**  
 Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
 Prefeita Municipal  
 São Félix do Araguaia - MT







0 0028

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos da Prefeitura de São Felix do Araguaia - MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São Felix do Araguaia - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (66) 3522-2117/1606 ou pelo e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com) ou por meio do site: [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br)

A não remessa do recibo exige o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Felix do Araguaia - MT em 17 de março de 2017.

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0029



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO	014/2017
DATA DA ABERTURA	30 de MARÇO DE 2017
HORA DA ABERTURA	10h00min (dez horas)- horário oficial de Brasília - DF
LOCAL	Av. Araguaia nº248-Centro Paço Municipal de São Felix do Araguaia - MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São Felix do Araguaia - MT torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I parte Integrante deste Edital, regida pela Lei nº. 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia - MT e a Lei Municipal 637/09 de 02 de julho de 2009, Que Dispõe Sobre a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia - MT subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 36/2017.

1.2. O presente certame visa atender necessidades das Secretarias, a seguir discriminadas:

- 01- GABINETE DA PREFEITA
- 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 07- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO
- 08- SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

12/03/2017 A 10/03/2017

São Félix do Araguaia - MT

\_\_\_\_\_  
Visto do Funcionário

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços-SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (artigo 2º, do Decreto Municipal nº 019/GP/2013);

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (artigo 12, do Decreto Municipal nº 019/GP/2013);

*[Handwritten signature]*



0 0030

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço (conforme Decreto Municipal nº 019/GP/2013).

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio do Departamento de Compras.

3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante deste Edital.

LOTE 1 (São Félix do Araguaia - MT)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA
1		Gasolina comum	121.000,00
2		Álcool	11.000
3		Óleo Diesel comum	200.000
4		Óleo Diesel S10	150.000

LOTE 2 (Distrito Espigão do Leste)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA
1		Gasolina comum	6.000
2		Álcool	2.000
3		Óleo Diesel comum	100.000
4		Óleo Diesel S10	50.000

LOTES 3 (DERIVADOS DE PETROLEO)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA
1.	UN	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	10
2.	GALÃO	ADITIVO PARA RADIADOR GALÃO 20 LTS	50
3.	GALÃO	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	100
4.	CAIXA	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	20
5.	FARDO	ESTOPA DE PANO COSTURADA FARDO 30 KG	50
6.	UN	FLUÍDO P/ REFRIGERAÇÃO ASTM D6210 1 LT	120
7.	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	130
8.	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	130
9.	UN	FLUÍDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO 1 LT	130
10.	BLD	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	40
11.	BLD	GRAXA PARA PINO BLD 20 KG	40
12.	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO BLD 10 KG	40
13.	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI1 BLD 20 KG	25
14.	GALÃO	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	200
15.	UN	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	40
16.	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO ATF ALISSON C-4 GALÃO 20 LTS	35
17.	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO HD-ISSO 68 GALÃO 20 LTS	300
18.	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W40 GALÃO 20 LTS	20
19.	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 01 LT	40

*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0031



20.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 GALÃO 20 LTS	200
21.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIAL GALÃO 20 LTS	100
22.	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL4 CAMBIO 1 LT	80
23.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GALÃO 20 LTS	50
24.	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	11
25.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	200
26.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TRANSMISSÃO GALÃO 20 LTS	50
27.	GALÃO	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAMBIO SAE 90 GALÃO 20 LTS	50
28.	GALÃO	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 GL4 GALÃO 20 LTS	100
29.	GALÃO	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90GL5 GALÃO 20 LTS	23
30.	GALÃO	OLEO W-10 GALÃO 20 LTS	100
31.	GALÃO	OLEO W-30 GALÃO 20 LTS	100
32.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 90	50
33.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 40	50
34.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 140	50
35.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	100
36.		ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 AI GLS5	100

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.3. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Os produtos deverão ainda, estarem acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS), que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Félix do Araguaia - MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

- em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
- suspensa de licitar junto ao Município de São Félix do Araguaia - MT;



0 0032

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se o representante legal deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório- Anexo I. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a **Declaração constante do Anexo IV** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do Anexo VII.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.11. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.12. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. As licitantes deverão entregar à pregoeira dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
Pregão Presencial nº 0012/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
Pregão Presencial nº 0012/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)**

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de São Felix do Araguaia - MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo V, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, contendo ainda o que segue:

7.2.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo II e III, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos produtos, prazo de entrega, marca, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso.

7.2.2. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicada na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.2.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de São Felix do Araguaia - MT poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.2.4. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de São Felix do Araguaia - MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo II e III - Termo de Referência;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0031



7.2.5. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.2.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

7.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

7.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

7.8. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.6 a proposta será desclassificada.

7.9. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

7.10. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.11. A simples participação neste certame implica em:

7.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.11.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de São Félix do Araguaia - MT, que estabelecerá novo prazo;

7.11.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## 8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31, da Lei 8.666/1993:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0035



- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 0012/2017, promovido Município de São Félix do Araguaia - MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Felix do Araguaia - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Felix do Araguaia - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

São Felix do Araguaia - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO: CONFORME O ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;**

**a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I. Cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de empresa individual;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0036



V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:**

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- IV - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V - Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- VI - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- VIII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- IX - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

**d) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I- Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo-ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista, ou varejista);

II- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO COMERCIAL OU CIVIL CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2013 DO TCE/MT MESMO PARA EMPRESAS ME'S E EPP'S.**

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/93, deverá ser apresentado em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de São Félix do Araguaia - MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o subitem 8.2, "c", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0037



licitante será inabilitada.

**8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

**8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.9. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.**

**8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexo.**

#### 9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, a Pregoeira não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.**

**9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.**

**9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.**

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.**

**10.1.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, podendo, em caso necessário, ser subsidiada, por equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Procuradoria Geral do Município, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:**

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



10.4. A pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

### 11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério da pregoeira, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0033



11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. **Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pela Pregoeira.**

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

## 13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme segue:

13.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 05% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.3.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.3.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**13.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.3.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**13.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.4.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de São Felix do Araguaia - MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

#### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

**14.2.** O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira oficial do Município de São Felix do Araguaia - MT.:

**14.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**14.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item sob-recurso.

**14.5.** Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**14.6.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com endereço na Av. Araguaia, nº248.- Centro em São Felix do Araguaia -MT, ou registradas verbalmente na sessão.

**14.7.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, não será procedida à adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

**14.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**14.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

**15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até às 17h30min do dia 27/03/2017, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, email), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT, localizado na Av. Araguaia, nº248.- Centro em São Felix do Araguaia -MT, Tel.: (66) 3522-1606 no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30, na data que trata o subitem 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira no Departamento de Licitações do Município de São Felix do Araguaia - MT.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.  
 Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.  
 Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.  
 Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.  
 Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.  
 Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.  
 Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.  
 Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.  
 Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.  
 Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
 Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.  
 Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0042



Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.054 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 01 - Gabinete de Secretário.  
Projeto Atividade: 2.060 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: 2.081 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.  
Projeto Atividade: 2.046 - Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 04 - Departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2.033 - Manutenção e Encargos C/ o Gabinete do SMEC.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 04 - Departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.  
Unidade: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.  
Projeto Atividade: 2.072 - Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 09 - Sec. Municipal de Esporte e Lazer.  
Unidade: 01 - Gestão do Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: 2.082 - Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 10 - Sec. Municipal de Agricultura.  
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.014 - Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

16.2. Estima-se o valor total desta licitação em RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0043  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de São Felix do Araguaia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de São Felix do Araguaia - MT, através da Pregoeira Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora devolver assinada no mesmo prazo indicado no subitem 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de São Felix do Araguaia - MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

18.1. O Município de São Felix do Araguaia - MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser 05(cinco) dias no máximo, após o recebimento da requisição de fornecimento pelo Fornecedor Registrado.

18.5. O critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos produtos.

18.6. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou email à unidade requisitante.





0 0041

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



18.7. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

**19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Para fiscalização dos produtos junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

19.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

19.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

20.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

20.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

20.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

20.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0045



- 20.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 20.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
- 20.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
- 20.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 20.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- 20.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 20.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 20.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 20.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 20.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 20.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 20.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Felix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados neste edital;
- 20.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente; responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.18. Credenciar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 20.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 21.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0046



**21.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;**

**21.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;**

**21.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;**

**21.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;**

**21.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;**

**21.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;**

**21.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;**

**21.1.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.**

**22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

**22.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.**

**22.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.**

**22.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.**

**22.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Félix do Araguaia - MT, ou mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**22.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.**

**22.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.**

**22.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.**

**22.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0047

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

22.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

22.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

22.10. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à contratada.

22.11. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

22.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Unidade requisitante, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

23.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor DESIGNADO Fiscal de Contrato, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

23.3. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

23.4. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

23.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

23.6. O Município somente deslocará sua frota para abastecimento na bomba da licitante vencedora, dentro do raio de ATE 20 km da sede da Prefeitura Municipal. Caso a distância mencionada seja superior a esse limite, o transporte do combustível ficará por conta da CONTRATADA.

23.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 24.1. Fornecidos os produtos solicitados, o município de São Felix do Araguaia - MT, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 24.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 24.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 24.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 24.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 24.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 24.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

**25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 25.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 25.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 25.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 25.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 25.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 25.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 25.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 25.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para



0 0049



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

25.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

25.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

25.10. O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

26.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Félix do Araguaia - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos produtos ora adquiridos;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0030



X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 27. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2. A revogação do seu registro poderá ser:

27.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

27.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0051

**27.3. O FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

**27.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**27.5. O FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**27.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública** poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes.**

**28.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**28.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração e Planejamento, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:**

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

**28.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:**

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

**28.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.**

**28.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo endereço Av. Araguaia, 248 Centro, telefones: por meio do Fax (66) 3522-2117/1606 .**

**29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0052

29.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2. Fica assegurado ao Município de São Felix do Araguaia - MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

29.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de São Felix do Araguaia - MT.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de São Felix do Araguaia - MT.

29.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

29.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

29.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

29.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0053

**29.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**29.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.**

**29.17. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.**

**29.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei, 8.666/1993.**

**29.19. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.**

**29.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".**

**29.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitações, com endereço na Rua 3 s/nº. São Félix do Araguaia - MT.**

**29.22. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com as Secretarias participantes do processo, através de servidores designados, serão as responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.**

**29.23. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral deste Órgão.**

**29.24. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do (a) pregoeira (a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.**

**29.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação DOE DOM DOE TCE-MT, e comunicado via fax/e-mail aos interessados, quando for o caso.**

**29.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão Presencial, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.**

**29.27. A duração de eventual Contrato extraído de Ata de Registro de Preços resultante deste Edital e suas prorrogações obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

### 30. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**30.1. Constitui parte integrante deste Edital:**

Anexo I Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III  Especificações dos Itens

Anexo IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI - Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII - Modelo Credenciamento/Procuração



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



0 0054

Município de São Felix do Araguaia - MT, aos 17 de março de 2017.

  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Janailza Taveira Leite  
 Prefeita Municipal  
 Gestão 2017/2020  
 São Félix do Araguaia MT

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

  
 Wemys Pereira Leite  
 Sec. Mun. Adm. e Planejamento  
 Port. 001/2017  
 São Félix do Araguaia MT

Este edital encontra-se  
 juridicamente analisado e  
 formalmente aprovado, nos termos  
 do Parágrafo único, do artigo 38, da  
 Lei 8.666/93.





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0055

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 0012/2017, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0056

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações descritas a seguir.

**LOTE 1 - PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

1	41010001	LT	GASOLINA COMUM (41010001)	4,6500	150.000,000
2	78010004	LT	ALCOOL - ETANOL (78010004)	3,5000	11.000,000
3	43040003	LT	OLEO DIESEL (43040003)	3,8000	250.000,000
4	78010002	LT	OLEO DIESEL S10 (78010002)	3,9500	150.000,000

**LOTE 2 - DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE**

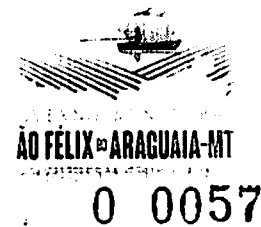
5	41010001	LT	GASOLINA COMUM (41010001)	4,6500	6.000,000
6	78010004	LT	ALCOOL - ETANOL (78010004)	3,5000	2.000,000
7	43040003	LT	OLEO DIESEL (43040003)	3,8000	100.000,000
8	78010002	LT	OLEO DIESEL S10 (78010002)	3,9500	50.000,000

**LOTE 3 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**

9	78010013	LT	ADITIVO PARA RADIADOR (78010013)	10,0000	10,000
10	821022429	GL	ADITIVO PARA RADIADOR ... (821022429)	175,0000	50,000
11	821016037	BA	ARLA 32 BALDE DE 20 LT (821016037)	68,0000	100,000
12	73013676	CX	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML CAIXA COM 12 UNIDADES (73013676)	68,0000	20,000
13	821022431	FD	ESTOPA DE PANO COSTURADA FARDO 30 KG (821022431)	100,0000	50,000
14	821022432	LT	FLUÍDO P/ REFRIGERAÇÃO ASTM D6210 1 LT (821022432)	28,0000	120,000
15	821022434	UNI	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML (821022434)	10,0000	130,000
16	821022435	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML (821022435)	13,0000	130,000
17	821022436	UN	FLUÍDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO 1 LT (821022436)	14,0000	130,000
18	821022437	BA	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG (821022437)	260,0000	40,000
19	821022438	BA	GRAXA PARA PINO BLD 20 KG (821022438)	192,0000	40,000
20	821022439	BA	GRAXA PARA ROLAMENTO BLD 10 KG (821022439)	155,0000	40,000
21	821022440	BA	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI1 BLD 20 KG (821022440)	260,0000	10,000
22	821022441	GL	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS (821022441)	215,0000	200,000
23	821022442	UN	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT (821022442)	15,7000	40,000
24	821022447	GL	ÓLEO HIDRÁULICO ATF ALISSON C-4 GALÃO 20 LTS (821022447)	400,0000	15,000
25	821022448	GL	ÓLEO HIDRÁULICO HD-ISSO 68 GALÃO 20 LTS (821022448)	170,0000	100,000
26	821022449	GL	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W40 GALÃO 20 LTS (821022449)	480,0000	20,000



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



27	821022451	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 01 LT (821022451)	18,0000	40,000
28	821022452	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 GALÃO 20 LTS (821022452)	222,0000	200,000
29	821022454	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIAL GALÃO 20 LTS (821022454)	220,0000	100,000
30	821022456	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL4 CAMBIO 1 LT (821022456)	225,0000	20,000
31	821022457	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GALÃO 20 LTS (821022457)	13,0000	50,000
32	821022458	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT (821022458)	11,0000	11,000
33	821022459	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS (821022459)	190,0000	100,000
34	821022460	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TRANSMISSÃO GALÃO 20 LTS (821022460)	255,0000	50,000
35	821022461	GL	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAMBIO SAE 90 GALÃO 20 LTS (821022461)	225,0000	50,000
36	821022462	GL	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 GL4 GALÃO 20 LTS (821022462)	195,0000	100,000
37	821022463	GL	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90GL5 GALÃO 20 LTS (821022463)	230,0000	23,000
38	821022464	GL	OLEO W-10 GALÃO 20 LTS (821022464)	180,0000	100,000
39	821022465	GL	OLEO W-30 GALÃO 20 LTS (821022465)	180,0000	100,000
40	821022466	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 90 (821022466)	230,0000	50,000
41	821022467	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 40 (821022467)	230,0000	50,000
42	821022468	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 140... (821022468)	230,0000	50,000
43	821022469	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 (821022469)	230,0000	100,000
44	821022470	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 AI GLS5 (821022470)	230,0000	100,000

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida tem por objetivo suprir as necessidades de abastecimento de combustíveis da Frota de Veículos Oficiais do Poder Executivo Municipal utilizado pelas secretarias, sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de ensino e ainda das pessoas que necessitam dos serviços assistenciais de saúde desta municipalidade.

## 3 - DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

## 4 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

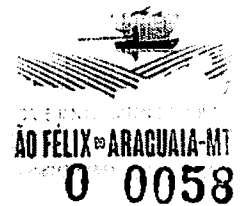
4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

## 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas no ANEXO III.

#### 6 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Félix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.5. A aquisição dos produtos tipo gasolina, óleo diesel, óleo S10 e Álcool serão de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.

6.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

6.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

6.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.10. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

6.11. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Unidade requisitante, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.5. O Município somente deslocará sua frota para abastecimento na bomba da licitante vencedora, dentro do raio de 5 km da sede da Prefeitura Municipal. Caso a distância mencionada seja superior a esse limite, o transporte do combustível ficará por conta da CONTRATADA.

7.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### 8 - QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

8.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, a o município de São Felix do Araguaia - MT Nova Dourada (MT), não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

#### 9 - QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

#### 10 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

#### 11 - DO PAGAMENTO

11.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

11.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para fiscalização dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente nomeado para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## 13 - INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1 - Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3473.1010 OU 1012 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de março de 2017.

Wemes Pereira Leite  
Secretário Mun de Adm e Planejamento  
Município de São Félix do Araguaia - MT  
14/03/2017



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017  
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

LOTE 1 (São Félix do Araguaia - MT)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA
1		Gasolina comum	121.000,00
2		Álcool	11.000
3		Óleo Diesel comum	270.000
4		Óleo Diesel S10	200.000

LOTE 2 (Distrito Espigão do Leste)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA
1		Gasolina comum	6.000
2		Álcool	2.000
3		Óleo Diesel comum	160.00
4		Óleo Diesel S10	110.00

LOTES 3 (DERIVADOS DE PETROLEO)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA
1.	UN	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	10
2.	GALÃO	ADITIVO PARA RADIADOR GALÃO 20 LTS	50
3.	GALÃO	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	100
4.	CAIXA	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	20
5.	FARDO	ESTOPA DE PANO COSTURADA FARDO 30 KG	50
6.	UN	FLUÍDO P/ REFRIGERAÇÃO ASTM D6210 1 LT	120
7.	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	130
8.	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	130
9.	UN	FLUÍDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO 1 LT	130
10.	BLD	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	40
11.	BLD	GRAXA PARA PINO BLD 20 KG	40
12.	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO BLD 10 KG	40
13.	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI1 BLD 20 KG	25
14.	GALÃO	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	200
15.	UN	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	40
16.	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO ATF ALISSON C-4 GALÃO 20 LTS	35
17.	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO HD-ISSO 68 GALÃO 20 LTS	300
18.	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W40 GALÃO 20 LTS	20
19.	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 01 LT	40
20.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 GALÃO 20 LTS	200
21.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIAL GALÃO 20 LTS	100
22.	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL4 CAMBIO 1 LT	80
23.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GALÃO 20 LTS	50
24.	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	11



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0062

25.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	200
26.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TRANSMISSÃO GALÃO 20 LTS	50
27.	GALÃO	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAMBIO SAE 90 GALÃO 20 LTS	50
28.	GALÃO	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 GL4 GALÃO 20 LTS	100
29.	GALÃO	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90GL5 GALÃO 20 LTS	23
30.	GALÃO	OLEO W-10 GALÃO 20 LTS	100
31.	GALÃO	OLEO W-30 GALÃO 20 LTS	100
32.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 90	50
33.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 40	50
34.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 140	50
35.	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	100
36.		ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 AI GLS5	100



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0063

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0064

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017  
MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017  
HORÁRIO: 10h00min.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à município de São Felix do Araguaia -MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS II e III:

Numero do lote:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II e III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
**CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



0 0065

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017- REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2017**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia – MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 0 \_\_\_\_/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
 3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.  
 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.  
 4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.  
 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.  
 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.  
 5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

**FORNECEDOR:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT

*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
- 6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- 7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- 7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A presente Ata será divulgada no DOM e DOE TCE-MT.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - CEP. 78.670-000  
Sala de Licitação e Contratos  
FONES/FAX (66) 3522-2117  
EMAIL: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0067

- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- 9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
  - 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
  - 10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
  - 10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
  - 10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.
  - 10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
  - 10.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
  - 10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
  - 10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
  - 10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
  - 10.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
  - 10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
  - 10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
  - 10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
  - 10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
  - 10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Félix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados neste edital;
  - 10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
  - 10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
  - 10.1.18. Credenciar junto ao Município de São Félix do Araguaia - MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
  - 10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

*[Handwritten signature]*





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0068

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser **IMEDIATO**, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Félix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.

11.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, **MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO**.

11.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

11.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.10. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Félix do Araguaia -MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Para fiscalização dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

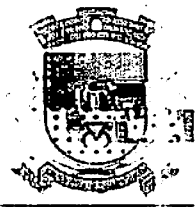
- 16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes.
- 16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- 16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantagem;
- 16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
- 16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo endereço Av. Araguaia, 248 Centro, telefones: por meio do Fax (66) 3522-2117/1606.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal 019/2013 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

- 18.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0071

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

São Felix do Araguaia - MT, de ..... de ..... de 2017 .

ORGÃO FERENCIADOR  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
JANILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA  
EMPRESA



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 012/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, item (ns) \_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de São Félix do Araguaia - MT antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO.

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0073

ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante) , portador (a) da Carteira de Identidade nº (número) , e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº .. / - , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

São Félix do Araguaia - MT, de ..... de ..... de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0 0074

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
06859	MICRO ÔNIBUS AGRALE 1800/LARANJA/DIESEL	1995	IEI1465	00646953656	9BYC06CINSC004939
06860	KOMBI VOLKSWAGEM/BRANCA	2003	HSC4332	817548130	9BWGB07X44P001750
06862	KOMBI VOLKSWAGEM/LOTAÇÃO	2004	JZX2749	835101878	9BWGB07X74P004268
009368	VECTRA GL	1998	LCA 2378	703181955	9BGJG19HWWB583722
009370	CAMINHÃO FORD F4000/MARRON	1976	BYA4324	514505672	LA7GSK77618
009544	ONIBUS MERCEDES BENS/M POLO /AMARELO (COMODATO)	2010	NUG1907	257363530	9BM688272AB703777
009799	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE/AMARELO (COMODATO)	2010	NJU9992	324005342	93PB42G3PBC037015
009800	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR/AMARELO (COMODATO)	2010	NJU8322	323941702	93PB42G3PBC036935
010787	ÔNIBUS W/15.19EOD ESCOLAR /AMARELO	2011	OAZ0252	00460159453	9532882W3CR231259
010870	MICRO ÔNIBUS CITY CLASS IVECO70C17/AMARELO	2012	OBI2532	515985112	93ZL68C01D8446514
012306	SANDERO EXPRESSION 1.68V/RENAUT/PRETO	2014	OBM0678	00598517626	93YBSR76HEJ956539
012307	ONIBUS ESCOLAR CITYCLASS70C17/AMARELO/IVECO	2014	OAX7623	998164402	93ZL68C01E8456600
012379	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 EOD ORE 2	2013	OBL8541	00993779760	9532E82W8ER406424
012640	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.90 EOD E.HD ORE/AMARELA/DIESEL (COMODATO/ESTADO)	2014	QBA2624	01007917803	9532E82W3ER429805
012641	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.90 EOD E.HD ORE/AMARELA/DIESEL (COMODATO/ESTADO)	2014	QBD2990	01022081800	9532E82W3ER431713

RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
04883	AMBULANCIA FORD RANGER	2001	JZJ5083	777286661	8AFER11F42J249735
04884	AMBULANCIA FIAT DUCATO	2001	JZJ7683	777411709	93W23113011003509
05042	AMBULANCIA FIAT DOBLO	2004	KAA2663	848622669	9BD22315852006949
009534	AMBULANCIA FIAT DOBLO	2004	JZZ9763	848500865	9BD22315852006953
009397	AMBULANCIA GM S10	2010	NPC4804	00262825457	9BG124GF0BC426140
009425	L200 BRANCA/MITSUBISHI/INDEA (COMODATO)	2001	KAC8790	00768630363	93XJNK3402C116394
009624	CAMIONETE S10/RODEIO/BRANCA/CHEVROLET	2010	NPJ7952	00327911743	9BG138XP0BC439089
010788	CAMIONETE S10 LS FD2/BRANCO MAHLER	2012/2013	NPL3553	00461895668	9BG148CP0DC406251
006411	MOTO YAMAHA/XTZ 125K/BRANCA	2008	NJJ7686	00146566858	9C6KE094080029726
9400	CAMIONETE CHEVROLET S-10 CABINE DUPLA 2.4 FLEX 4X4 ANO2017 BRANCA	2017/2017	QBT7253	01088447373	9BG148TPOGC424584
	AMBULANCIA MERCEDES -BENZ (MOD. CAMINHÃO FURGÃO 415 A DIESEL 146 CV	2017/2017	-	651955W0061372	8AC906633HE127752

RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
05602	KADETE IPANEMA (COMODATO)	1996	JYM 3061	664559549	9BGKA35GV1B402975
00413	CAMINHÃO MERCEDES BENS	1982	JYH1256	128072172	34404112593502



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0 0075

05625	CAÇAMBA 1113 CAMIONETE MARCA LAND ROVER	2001			93RLDKAE81T0040 40
06710	CAMINHÃO L-1318/51 COM CABINE/MERCEDES	2010	NJQ2724	00201711341	9BM6940000AB6976 42
06711	CARROCERIA DE MADEIRA 4X2	-	-	-	-
06711	PEUGEOT/605 SRI/	1995	AGC1772	653013868	VF36BRFV2SS01639 6
009372	VECTRA GM	1994	DLA0712	614876516	9BGLL19BRPB3033 34
009373	PEUGEOT 106	1999	AIB 5766	706073410	VF31CCDZWWM00 7951
009423	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L-1620	2009	KAU4671	192972480	9BM6953049B68833 3
009424	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L-1620	2009	KAU9701	00193138239	9BM6953049B68916 3
010010	CAMIONETE FORD F350/AZUL	1974	AIQ2689	520443322	LA7BND24286
03944	MINIRATOR YAMAHA MOD. TC11				
03949	MOTONIVELADORA FIATALLIS MOD. FG 170	2003		MOTOR:304 90333	11M00579
00409	MAQUINA DE ESTEIRA KOMATSU D50				
05623	PÁ CARREGADEIRA WA 180 (KOMATSU)	2003			B1931
009421	MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B (COMODATO)	2010			NAAF03741
009422	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE MODELO: CX220 (COMODATO)	2010			N9AA04126
	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.80/DIESEL/BRANCA (CAMINHÃO DO LIXO/EMBRASCOL SERV. LTDA).	2001	CPV1968	765186233	9BWNE72S61R1122 99
	CAMINHÃO FORD CARGO 1722 (ESPIGÃO DO LESTE) CAMINHÃO DO LIXO	2007	DXU1726	00919938531	9BFYCE7V37BB886 43

RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA		CHASSI
009582	CAMIONETE TOYOTA HILUX CABINE ABERTA/BRANCA		NJR8541	285466674	8AJFR22G8B454 7419
012479	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON/DIESEL/(S/ DOC.) (DOAÇÃO)	2014	QB18215	01010763951	9BM693388EB95 7702
06297	UNO MILLE 2 PORTAS FLEX/BRANCA	2006	KAC5271	906312140	9BD15802774923 373
06407	MOTO HONDA NXR 150 BROS/AMARELA	2007	NJU1806	214285430	9C2KD03208R00 2539
05612	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 VERMELHO				
05607	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 VERMELHO				
009426	TRATOR AGRICOLA MODELO 4030 (NEW HOLLAND) (COMODATO)	2010		MODELO:TT403 0	SÉRIE:T75CR40 0582
009428	PLANTADEIRA AGRÍCOLA ADUBADORA 5 LINHAS (MARCA JUMIL) (COMODATO)	2010			SÉRIE:2010/1574 47-1
009429	GRADE ARADORA 12 DISCOS CONTROLE REMOTO MODELO CR MARCA: BALDAN (COMODATO)	2010			SÉRIE:00582754 0010031
010861	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCED	2012			000CA406AMC4 W3582

*[Handwritten signature]*





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



012286	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K MOTOR:KHXR3	2013			CAT0120KVJAP 04807
009427	CARRETA AGRÍCOLA DE 02 EIXOS 4T (MARCA TADEU)	2010			SÉRIE: 3324

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM		CHASSI I
06496	FIAT PALIO YOUNG/CINZA	2002	JZJ1586	781576628	11.008,00	9BD178 3442237 901
009371	RENAULT/CLIO/VERMELHO	1997	BBB0950	688731953	4.402,18	8A1557 TNZVS 007721
012444	FIAT UNO MILLE ECONOMY/BRANCA (COMODATO)	2013	OBL3982	0054649211	24.030,00	9BD158 22AD68 45338
012445	FIAT UNO MILLE ECONOMY/BRANCA (COMODATO)	2013	OBS9225	00545857902	24.030,00	9BD158 22AD68 44282

RELAÇÃO DE VEÍCULOS CONSELHO TUTELAR

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM		CHASSI
06700	FIAT PALIO WEEK TREKKING	2009	NLP4111	00154615927		9BD17350MA42 87796
009430	UNO MILLE ECONOMY/FIAT/BRANCA	2010	NJV2835	212851187		9BD15822AB647 3680
	MOTO HONDA NXR150 BROS KS	2006/2007	KAC6891	00906426022		9C2KD03207R00 9953

RELAÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM		CHASSI
06484	PAJERO SPORT HPE/PRATA	2008	NJK1374	135955416		93XPRK94W9C8 14803
012285	CAMIONETE HILUX SW4 SRV4X4/PRATA	2013	OBB1749	00588147826		8AJYY59G9D65 15461

RELAÇÃO DE VEÍCULO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

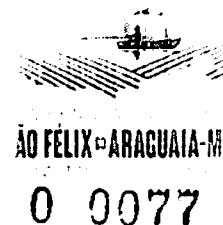
R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM		CHASSI
03296	MOTO HONDA CG 125 CARGO/VERDE	1999	JZB6498	721981372		9C2JC2500XR16 8196

RELAÇÃO DE VEÍCULO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM		CHASSI
05603	MOTO HONDA CG 125 CARGO/BRANCA	1998	JZA6316	720056756		9C2JA010WWR0 07836
06498	MOTO HONDA/NXR/150 BROS KS/AMARELA	2007	NJU3486	214367096		9C2KD03208R00 1018



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017  
PROCESSO: \_\_\_/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e, de outro lado, A empresa: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... com sede social na Av. ...., nº ....., endereço:..... CEP: ..... em ..... -....., aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada(o) pela Sra(o) ....., tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do PREGÃO nº \_\_\_/2017, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes** para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### 1.1.1. LOCALIDADE:

O fornecimento e dos produtos serão executados na Sede do Município;

#### 1.1.2. DOS PRODUTOS:

--

\* Para todos os veículos leves, motos e maquinas pesadas de propriedade da prefeitura municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1 O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do Processo 012/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_( ) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto do contrato é de \_\_\_( ) meses.

4.2. O local de entrega/execução do objeto deste Contrato será no Posto de Abastecimento pertencente à Contratada, mediante a apresentação de requisições preenchidas com a quantificação e especificação de cada produto, o seu preço unitário e o preço total, devidamente autorizada pela Contratante;

4.2.1. Quando solicitado, a Contratada se obriga a atender a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, localizada na Av. Araguaia, 248, Centro, para fornecimento dos produtos licitados.

4.3. Os produtos objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de contrato designado da Prefeitura. Os produtos julgados como mal conservados deverão ser trocados pela Contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



4.4. A CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos atendimentos dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

4.5. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos materiais fornecidos.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a Contratada às combinações legais.

4.7. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 ou pelo contrato.

4.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso.

4.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, de acordo com a composição de custos dos produtos relacionados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global, irredutível, de R\$ .....(.....) conforme proposta adjudicada.

5.1.1. O montante a ser pago em cada oportunidade corresponderá aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com as normas vigentes.

5.1.2. No preço relativo ao fornecimento a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, e equipamentos dentre outras, quando houver.

5.2. Os pagamentos serão mensalmente efetuados pela Tesouraria no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento/serviços e produtos que, atestadas pelas Unidades Responsáveis, serão encaminhadas para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal para pagamento.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4. A Contratante indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

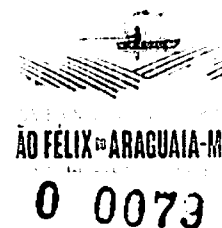
5.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome da Prefeitura Municipal, com o CNPJ nº 03.918.869/0001-08.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.9. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas como a qualidade e garantia.

5.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, em face dos acréscimos realizados.

5.11. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data previstos no item 5.2 até o efetivo pagamento, calculados no percentual de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A prestação de garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### 7.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1.1. Para o fornecimento dos produtos e serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

- a) Ponto de atendimento para a Contratada em um raio de, no máximo, \_\_\_\_\_ (XXXXXX) quilômetros a partir da saída do pátio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- b) Possuir veículo apropriado com bomba para poder atender a CONTRATADA, no fornecimento de Gasolina e Óleo Diesel quando solicitado pela Administração Municipal;
- c) Comunicar a CONTRATADA as alterações nos preços autorizados pelo Governo Federal, com antecedência de no mínimo de 24 horas, mediante correspondência em papel timbrado da empresa;
- d) Manter controle rigoroso das requisições, observando as seqüências de numeração de datas de expedição, bem como observando e comparando com o cartão de assinatura fornecido pela contratante, zelando também pelo seu preenchimento correto, sem rasuras, sob pena de não pagamento;
- e) Não efetuar ou permitir, nas requisições, rasuras, acréscimos nada daquilo que foi pré-autorizado, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;
- f) Preencher todos os campos das requisições de abastecimento, ou seja, quilometragem, data, tipo, marca e placa do veículo, nome do segmento ou órgão, na falta de placa, deverá ser anotado o chassi do veículo;
- g) Para fins de elaboração das propostas, deverão ser consideradas as seguintes estimativas anuais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber.

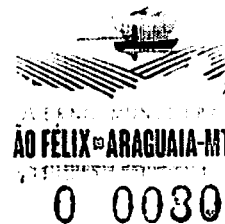
8.2. No caso de desfazimento do contrato ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 14 do Decreto nº 4.733/2002.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3. A multa prevista no item 8.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.4. "b".

9.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade ( 5 anos);
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Tesouraria;

9.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Tesouraria.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco do Brasil, Agência, Conta-Corrente, em favor da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT Nova Dourada-MT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 33.90.30.00; Gabinete do Prefeito; Secretaria de educação Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; todos no Elemento Despesa 33.90.30.00;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços deste Contrato somente poderão ser alterados, para mais ou para menos, da seguinte forma:

12.1.1. MONTANTE – Combustíveis: o preço será modificado na mesma data e proporção de aumento/redução do valor, de acordo com a norma determinada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.1.2. MONTANTES– Lubrificantes e Outros Materiais: o preço estabelecido na proposta será fixo e irrevogável para os primeiros 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

12.1.2.1. O reajuste anual dos materiais, para vigorar por igual período, deverá ser pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas). No caso de extinção do IGP-M, ou na sua inaplicabilidade, o mesmo será substituído pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, medido pela Fundação Getúlio Vargas) ou seu substituto legal.

12.2. A concessão do reajuste será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços para o fornecimento dos produtos objeto da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE CONTRATO**

13.1. A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato;

13.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

São Felix do Araguaia - MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

**CONTRATANTE:**

.....

**CONTRATADA:**

.....

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG nº:

Nome:  
RG nº:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES


SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame do Processo Administrativo nº 014/20017, PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 o qual tem por objeto: - Aquisição de Combustíveis e derivados de petróleo, a serem usados pela frota do município de São Felix do Araguaia - MT, expedindo-se o competente parecer jurídico.

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 17 de março de 2017.

  
Moira Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA



Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO INICIAL  
 “Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

*Ementa: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante deste Edital.*

*Considerações iniciais:*

*Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 Lei 8.666/93 passo a emitir parecer jurídico, do Processo Licitatório Nº 014/2017, modalidade Pregão Presencial Nº 012/2017.*

*Considerações Legais:*

*Analizando o Processo em epígrafe pode constatar que o mesmo atendendo às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como veremos a seguir:*

*O edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a administração pública e o licitante vencedor. A elaboração do edital se utiliza dos elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração*





Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL

*da licitação. Assim, o edital deve obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:*

- *objeto da contratação;*
- *condições para participação na licitação;*
- *procedimentos para credenciamento na sessão de licitação;*
- *requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;*
- *procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas;*
- *requisitos de habilitação do licitante;*
- *critérios e procedimentos de julgamento das propostas;*
- *procedimentos e critérios para interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.*

*Analisando o Edital, Minuta do Contrato e anexos do Pregão Presencial, OPINO que o mesmo atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apto para ser executado.*

*Pelo exposto, aprovamos o presente o Edital, incluindo toda documentação anexa.*

*É o parecer. Em 17 de março de 2017.*

*Marcos Antonio Miranda Sousa*  
 MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA  
 OAB MT10296



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



0 0085

*Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:*  
**Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 010/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 30 de março de 2017 (quinta - feira), na Avenida do Comercio nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site: [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) e-mail: [licitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](mailto:licitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Felix do Araguaia – MT, 17 de março de 2017

  
 Visto: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
 Prefeita Municipal  
 Janailza Taveira Leite  
 Prefeita Municipal  
 Gestor 2017/2020  
 São Félix do Araguaia - MT

  
 Meudra Pereira dos Santos  
 Pregoeira  
 Port.036/2017  
 Meudra Pereira dos Santos  
 PREGOEIRA - CPL  
 Port.036/2017-PMSFA

**PUBLICADO NO MURAL**  
**NO PERÍODO DE**  
**17/03/2017 A 30/03/2017**  
 São Felix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 31 de março de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), ou solicitar enviando e-mail para [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br).  
Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de março de 2017.

Lidiane Batista de Rezende  
Portaria 008/GP/2017

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Leverger-MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial. O objeto do presente processo Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de café, açúcar e chá, material de limpeza e utensílios para atender às necessidades todas as secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 11h30min do dia 31 de março de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), ou solicitar enviando e-mail para [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br).  
Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de março de 2017.

Lidiane Batista de Rezende  
Portaria 008/GP/2017

Pregoeira

### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029/2017

#### ADESÃO Nº 008/2017

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico 44/2016 Ata de Registro de Preço N 105/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO à Ata de Registro de Preço Nº 105/2016 ao Pregão Eletrônico 44/2016 oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-UFMT Órgão Gerencial do Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fabrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos, e motocicletas, independente de marca Lote 01, Lote 04, e Lote 06, conforme especificações no Termo de Referência do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 08.355.658/0001-28.

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de março de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho  
Prefeito Municipal

### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 0028/2017

#### ADESÃO Nº 007/2017

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 02/2016 Pregão Presencial no 06/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO à Ata de Registro de Preço Nº 02/2016 ao Pregão Presencial 06/2016 oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT Órgão Gerencial do Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para

locação de caminhonete cabine dupla passageiros com ar, marchas pick-up , biocombustível (flex.), no mínimo 2.2 CV. Com manutenção preventiva e corretiva , com seguro do veículo sem motorista 0km, conforme especificações no Termo de Referência do referido Pregão.  
EMPRESA DETENTORA: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME. CNPJ: 73.530.396/0001-52.

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de março de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 014/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- PROJETO DE ASSENTAMENTO AZULONA GAMELEIRA, CONFORME PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DA OBRA. FIRMADO EM: 23/01/2017. DATA DA VIGENCIA: 05/02/2017 a 05/08/2017. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. FAVORECIDA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA/ CNPJ nº 04.292.274/0001-52. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/9357, e Cláusulas Decima Quinta do Contrato nº 014/2015. São Félix do Araguaia - MT, 23 de janeiro de 2017.  
JANAILZA TAVEIRA LEITE. PREFEITA.

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT comunica o cancelamento do Processo de Licitação 062/2016 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016 (Empreitada por Preço Global) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME PROJETO DE REFORMA. CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, objeto do PROCESSO SES/MT nº 851016/2011, por necessidade de adequação de planilhas e projetos e cujo processo será repetido em época oportuna. São Félix do Araguaia/MT, 16 de março de 2017.

Meudra Pereira dos Santos. Presidente Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 30 de março de 2017 (quinta - feira), na Avenida do Comercio nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site: [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) e e-mail: [licitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](mailto:licitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contatos: tel. (66) 3522- 2117

São Felix do Araguaia - MT, 17 de março de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal  
Meudra Pereira dos Santos. Pregoeira - Port.036/2017

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente e domiciliada nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Oitava - Dos casos de Rescisão do Contrato firmado com a empresa PRONTO ENGENHARIA EIRELLI/EPP CNPJ 17.312.185/0001-72, representada por seu Diretor: Alexandre Cesar da

*OPV*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA N° 001/2017**

**PORTARIA N° 001/2017**

**DE: 17 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre designação de Secretária da Comissão Processante e dá outras providências.

O presidente da Comissão Processante, devidamente nomeada por Portaria 178/2017, de 14/03/2017 expedido pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Artigo 1°** - Designar como secretária da Comissão Processante a servidora Ita Roberta Soares, constante da Portaria de nomeação da Comissão supramencionada, ficando o servidor Michel dos Santos como membro.

**Artigo 2°** - Determinar à secretária a expedição de MANDADO DE CITAÇÃO à indiciada, contendo dentre outros, a qualificação, endereço atual, as advertências legais, o prazo para apresentar a defesa, cópia do inteiro teor do Processo Administrativo, e artigos de normas violados e norteadores deste processo;

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste – MT, 17 de março de 2017.

Ronaldo Martins de Amorim

Presidente da Comissão Processante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**DECRETO N° 012/2017**

**DECRETO N° 012/2017.**

**DE: 15 DE MARÇO DE 2017.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprirmos os princípios constitucionais que norteiam a administração pública;

**CONSIDERANDO** o poder/dever de agir do gestor público em face do conhecimento da existência de eventuais irregularidades na administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** ainda a existência de servidores que se encontram afastados para tratar de assuntos de interesses particulares, entretanto, em face do término do prazo estabelecido ainda não renovaram suas respectivas licenças, estando em situação irregular;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Ficam convocados a comparecerem junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 16 (dezesseis) de abril de 2017, no horário de 07h às 11h e das 13 às 17h, os servidores públicos municipais constantes no Anexo Único deste Decreto, que se encontram afastados para tratarem de assuntos particulares nos termos da Lei Municipal nº 055/2001 de 28/12/2001 alterada pela Lei Municipal nº 380/2011 de 10/11/2011, para regularizarem suas situações cadastrais ou reassumirem suas respectivas funções.

**Art. 2°** - O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na instauração de procedimento administrativo para fins de apuração de responsabilidade do servidor com conseqüente aplicação de pena estabelecida nos dispositivos legais, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais.

**Art. 3°** - A Coordenadoria de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, após o término do prazo a que prevê o art. 1° deste Decreto, a relação dos referidos servi-

dores, especificando sobre o comparecimento, ausência e demais os atos administrativos adotados.

**Art. 4°** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 15 DE MARÇO DE 2017**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.*

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**DECRETO N° 012/2017**

**DE: 15 DE MARÇO DE 2017.**

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	SERVIDOR
Auxiliar de Serviços Gerais	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS
	VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA
	MARIA FLAVIA ALVES COSTA
	MARIA ILZA ALVES RIBEIRO
Farmacêutico/Bioquímico	LENITA DE SOUZA FERREIRA
Fiscal Sanitário	ALDENIR PASA
Guarda Municipal	LUIZ GONZAGA SILVA DA COSTA
Técnica em Higiene Bucal	VERA LUCIA PERES DOS SANTOS

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**REGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n° 010/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2017**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 30 de março de 2017 (quinta - feira), na Avenida do Comercio n° 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site: [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) e-mail: [llicitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](mailto:llicitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Félix do Araguaia – MT, 17 de março de 2017.

Visto: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**Maudra Pereira dos Santos**





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

0 0388



Art. 1º - Fica alterado na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças a nomenclatura do cargo Chefe de Departamento de Fiscalização para Diretor (a) de Fiscalização.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 15 DE MARÇO DE 2017.

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT  
Aviso de Licitação  
Tomada de Preços nº 002/2017

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços médicos, clínico geral para atendimento na Unidade de Saúde da Família e atendimento de urgência e emergências em plantões noturnos, finais de semana, feriados e ponto facultativo no Pronto Atendimento, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu. Modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, tipo: Menor Preço global. A sessão realizará-se à às 09h00 minutos, do dia 06 de Abril de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (68) 3584-1000, pelo e-mail: [scxlicitacao@gmail.com](mailto:scxlicitacao@gmail.com) ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/porta/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu - MT, 17 de março de 2017.

Admrl Lopes Ricardo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 010/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Frenos e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 30 de março de 2017 (quinta - feira), na Avenida do Comércio nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site: [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) e-mail: [licitacaoecontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](mailto:licitacaoecontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Félix do Araguaia - MT, 17 de março de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira  
Port.036/2017

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT, Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente e domiciliada nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo do Contrato em referência,

fundamentado na Cláusula Oitava - Dos casos de Rescisão do Contrato firmado com a empresa PRONTO ENGENHARIA EIRELL/EPP CNPJ 17.312.185/0001-72, representada por seu Diretor: Alexandre Cesar da Silva Moraes - Engenheiro Civil RG 1017013-8S/MT e inscrito no CPF sob o nº 688.908.261-34 representante legal devidamente habilitados.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscrova, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 068/2016 sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Termo do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2016, que possui como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME PROJETO DE REFORMA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA...", conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.[1]

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos as sanções previstas nos art. 77 e 78 Inc. II, IV da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na Cláusula Oitava - Dos Casos de Rescisão item 8.1 alínea "a" do referido contrato, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório nº 062/2016 - Modalidade de Tomada de Preço, nº. 002/2016, bem como a proposta da vencedora para a execução da REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME PROJETO DE REFORMA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, Processo Licitatório nº 062/2016, homologada em oito de setembro de 2016(08/09/2016);

O Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2016 fora firmado em 08/09/2016, expedindo-se a Ordem de Serviço nº fls 474 em 12/09/2016, esta recebida em 12/09/2016 pela notificada, para executar o objeto do contrato.

O prazo de execução dos serviços foi de 90 (dias) dias a contar da data de sua publicação, conforme Cláusula Quarta. Item 4.1;

Inicialmente consta-se a demora na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 76, inciso I da Lei 8.666/93.

Ultrapassados os limites impostos para a conclusão dos trabalhos, tanto o primeiro prazo inicial pactuado, traz prejuízos a Administração Pública e conseqüente lesão à coletividade, ofendendo os princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através da prefeita municipal, recebeu inúmeras reclamações de populares pela demora no início e encaminhamentos das obras que são de interesse público notório.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

A cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2016, prevê a hipótese de inexecução e conseqüente rescisão contratual.

A contratante poderá rescindir este contrato em qualquer uma das hipóteses previstas na Lei de Licitação ou estipuladas no Edital.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Sem prejuízos de demais penalidades cabíveis ao caso. Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 alínea "e" da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a PRONTO ENGENHARIA EIRELL/EPP.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0 0089

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
*Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 010/2017*  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017*

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Onde se lê: *Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 010/2017*


Leia-se: *Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 012/2017*

*As demais Cláusulas e Item do edital permaneceram inalterados.*

Os interessados poderão obter copia do edital por meio do site: [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) e e-mail: [licitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](mailto:licitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Felix do Araguaia – MT, 21 de março de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

  
Meudra Perelra dos Santos  
Pregoeira  
Port.036/2017

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
21 105 2017 A 29 03 2017  
São Félix do Araguaia - MT  
Visto do Funcionário

Enquadrar a Servidora Efetiva MARLEI GONÇALINA NEVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, Referência 01 do Anexo 04, a partir de 09 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de Março de 2017.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH  
PORTARIA Nº 051/GP/2017**

**PORTARIA Nº 051/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 0734/2017.

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora Efetiva DILAMAR SIMONE BISPO VITAL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, na Classe C, Referência 01 do Anexo 04, a partir de 09 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de Março de 2017.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH  
PORTARIA Nº 050/GP/2017**

**PORTARIA Nº 050/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a Sra. **ELZA RODRIGUES TAQUES**, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, com efeito a 01 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de Março de 2017.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 014/2017/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a retificação do edital e Termo de Referência de licitação de pregão presencial nº. 010/2017 com o seguinte objeto: **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Fabricação de Tubos de Concreto Armado**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 04 de Abril de 2017**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 às 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A. 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: ([licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)).

Santo Antonio do Leste – MT, 21 de Março de 2017.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

**PREGOEIRO**

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 010/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Onde se lê: **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 010/2017**

Leia-se: **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 012/2017**

**As demais Cláusulas e Item do edital permaneceram inalterados.**

Os interessados poderão obter copia do edital por meio do site: [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) e e-mail: [licitacoescontra-tos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](mailto:licitacoescontra-tos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Felix do Araguaia – MT, 21 de março de 2017.

Visto: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**Meudra Pereira dos Santos**

*Pregoeira*

*Port.036/2017*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

0 0031



COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO

SAL - 1K REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG

TEMPERO - 1K COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIÁRIAS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NÃO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGÊNEA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ÍSENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIÉTILENO ATOXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LÍQUIDO DE 2KG, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA COM PESO LÍQUIDO DE 12KG, RESOLUÇÃO RDC N. 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA/SMS

TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO

VAGEM - MACARRÃO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO

VINAGRE - 750ML DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MACA, ÍSENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPÃO INVOLÁVEL, HERMÉTICAMENTE FECHADO

95 | 27604 | KG | 175 | 6,87 | 1.202,25

96 | 27605 | SABORELE | UND | 90 | 2,97 | 267,30

VALOR TOTAL: Duzentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos. 218.692,93

NOME: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01  
ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES, N° 176 CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU - MT.  
TELEFONE: (66) 3594-1003  
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO  
RG: 3440533-64811600 SSP/GO  
CPF: 788.952.071-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Março de 2017.

Maícol Ângelo Soares - Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 010/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Onde se lê: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 010/2017

Leta-se: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 012/2017

As demais cláusulas e item do edital permaneceram inalterados.

Os interessados poderão obter cópia do edital por meio do site: [licitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://licitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) e-mail: [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contatos: tel. (66) 3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 21 de março de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LETTE  
Prefeita Municipal

Moudra Pereira dos Santos  
Pregoeira  
Port.036/2017

92 | 27601 | CRISTAL | KG | 70 | 1,83 | 128,10

93 | 27602 | SANDELLA | UND | 45 | 10,00 | 450,00

94 | 27803 | TOMATE MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, D E POLPA FIRME E ÍNTECTA, ÍSENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU



# pedido edital

isac tito <isactito@hotmail.com>



Responder |

seg, 23/03, 16:12

Você

**A EMPRESA SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME, CNPJ 14.935.748/0001-90 SOLICITA O EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 10/2017**





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

0 00935  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

# CREENCIAMENTO

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
EMAIL: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com

*[Handwritten signature]*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2017  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

*Caria*

Razão Social: BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA	
CNPJ N.º 03.646.889/0001-77	
Endereço: AV. Dom Pedro Casaldaliga S/N	
E-mail: Diogo-freire@uol.com.br	
Cidade: São Felix do Araguaia	Estado: MT
Telefone/Fax: (66) 3522-1466	
Pessoa para contato: (66) 98441-1287	

Recebemos da Prefeitura de São Felix do Araguaia - MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: SFA, 29 de MARÇO de 2017

  
Assinatura

**03.646.889/0001-77**  
BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA  
AV. DOM PEDRO CASALDÁLIGA S/N  
VILA LAGOA  
CEP 78.670-000  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

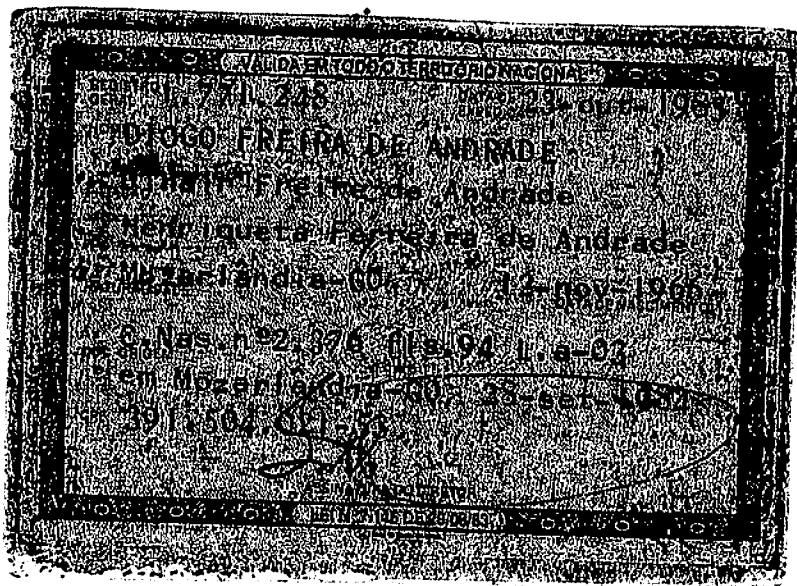
## ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o ( Sr ) Diogo Freire de Andrade portador da Carteira de Identidade nº 1771248 SSP/GO , e do CPF nº 391.504.021-53 a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia -MT, na qualidade de representante da empresa Bom Jesus Comércio de Petróleo LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 03.646.889/0001-77 , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

São Felix do Araguaia - MT, de 29 de Março de 2017

  
  
BOM JEUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA.  
03.646.889/0001-77  
BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA  
AV. DOM PEDRO CASALDALIGA S/N  
VILA LAGÔA  
CEP 78.670-000  
SÃO FÉLIX DO ARAGUÁIA - MT  

Carla

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL



Estado de Mato Grosso

# Cartório do 2º Ofício

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
Comarca de São Félix do Araguaia  
*Paulo Rodrigues Matos*

Tabelião Substituto

FONE: (0XX66) 3522-1322

**PROCURAÇÃO bastante que faz BOM JESUS  
COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, na forma abaixo:**

Livro nº28

Folhas nº170vº

*Carlo*

**S A I B A M** quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos Vinte e um (21) dias do mês de Maio (05) do ano de Dois Mil e Quinze (2015), nesta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, perante mim **Edicilia Gomes de Brito – Escrevente Juramentada**, compareceu de um lado como **OUTORGANTE: A Firma: BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA:** com sede e foro à Rod. BR 242 Km 01, s/nº Vila Lagoa, São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, conforme Contrato Social Primitivo, devidamente registrado na Junta Comercial de Mato Grosso, sob o nº 51200729561, por despacho do dia 19 de Janeiro de 2000, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.646.889/0001-77. Neste ato representada pela sócia **CÁTIA CILENE ALVES DA SILVA:** brasileira, casada, comerciante, portadora da CI-RG de nº 3140211-2ª VIA, SSP/GO, expedida em 14/08/2014, e inscrita no CPF sob o nº 944.030.231-34, residente e domiciliada na Rua Pedro Coelho, nº 199, centro, nesta cidade de São Félix do Araguaia-MT. Reconhecida como a própria pôr mim Escrevente Juramentada, do que dou fé, conforme documento a mim apresentada, pôr ela me foi dito que, pôr este instrumento nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: DIOGO FREIRE DE ANDRADE:** brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG nº 1.771.248, SSP/GO, expedida em 23/10/1985, e inscrito no CPF sob o nº 391.504.021-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Coelho, nº 199, centro, nesta cidade de São Félix do Araguaia-MT. A quem concede os mais amplos, gerais e irrevogáveis poderes para tratar e defender todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da Outorgante, podendo para tanto representá-la em Juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros, comprar, vender, ceder, transferir, prometer vender, arrendar, doar, dar em pagamento, aceitar doações, contratar, destratar, rescindir, anuir, prestar fiança, hipotecar, divisar, demarcar, lotear, gravar, trocar, permutar ou de qualquer forma alienar e onerar bens móveis, imóveis, mercadorias, semoventes, telefones, ações, quotas, veículos, e o mais der origem, outorgar, aceitar e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos públicos ou particulares, inclusive de locação, arrendamento de serviços, re-ratificação, constituição; alteração e dissolução de sociedade, com todas as cláusulas e condições de estilo; descrever, confrontar, dar metragens, origem aquisitiva, transcrição imobiliária, registro, matrícula e melhor caracterizar imóveis, transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações; responder e exigir a evicção de direitos; representar perante quaisquer sociedades civis, comerciais ou industriais em que faça ou venha à fazer parte gerindo-as e administrando-as como-bem e melhor lhe convier; receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias, passar recibos e dar quitação, representar perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Paraestatais de Economia Mista, Administrativas, Judiciárias, Alfândegas, Mesas de Rendas, Agenfas, Delegacias de Polícia, Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Juntas Comerciais, Empresa Brasileira

*Edicilia*

## ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 0012/2017, que a empresa BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº03.646.889/0001-77 possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

São Felix do Araguaia MT 29 de Março de 2017

Carla



BOM JEUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA

03.646.889/0001-77  
BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA  
AV. DOM PEDRO CASALDALIGA SIN  
VILA LAGOA  
CEP 78.670-000  
SÃO FELIX DO ARAGUÁIA - MT



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA**  
**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017


Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

São Felix do Araguaia MT 29 de Março de 2017

  
-----  
**BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA**

**03.646.889/0001-77**  
BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA  
AV DOM PEDRO CASALDÁLIGA S/N  
VILA LAGÔA  
CEP 78.670-000  
SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT





**Diogo Freire de Andrade**, como representante devidamente constituído de **Bom Jesus Comercio de Petróleo LTDA** doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 012/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017**, item (ns) \_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

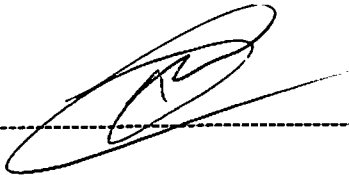
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de São Felix do Araguaia - MT antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Felix do Araguaia MT 29 de março 2017

  
Diogo Freire de Andrade



Carla



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL **0977268-5** DATA DE EXPEDIÇÃO **15/09/2011**

NOME **CARLA CHAVES MARTINS**

FILIAÇÃO **MANIR MARTINS**

**CLEUSA CHAVES MARTINS**

NATURALIDADE **LONDRINA-PR** DATA DE NASCIMENTO **20/07/1973**

DOC. ORIGEM **C.CASM. LIV. B4 FLS.128**

TERM **928**

VARZEA GRANDE MT


CPF **655131851-72**

*C. Casimiro J.*  
**Telma de Azevedo Silva Moraes**  
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica  
ASSINATURA DO DIRETOR **002**

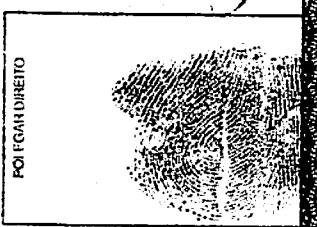
**LEI Nº 7.116 DE 29/08/83**

**CARTERA DE IDENTIDADE**

ASSINATURA DO TITULAR  
*Carla Chaves Martins*



POI FCAR DIRETO



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

*Carla*

*[Signature]*

*[Signature]*



**SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO**  
**14.935.748/0001-90**

0 0102

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

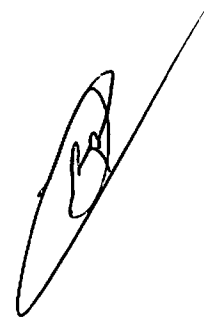
Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

São Felix do Araguaia - MT, 30 de Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_

Isac Sarath de Almeida  
RG: 1.033.026-7 SJ/MT  
CPF: 627.666.191-00  
Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me  
CNPJ: 14.935.748/0001-90



**CONTRATO SOCIAL**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**ISAC SARATH DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Verdão, 08 Quadra 12, Bairro Santa Luzia, CEP: 78.120-550, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nascido em 28/09/1977 portador da cédula de identidade **RG 1033026-7 SJ/MT**, e **CPF 627.666.191-00**.

**ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Avenida Verdão, 08 Quadra 12, Bairro Santa Luzia, CEP: 78.120-550, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nascido em 01/08/1997, portador da cédula de identidade **RG 2449385-6 SSP/MT**, e **CPF 044.210.951-25**, **REPRESENTADO POR SUA MÃE: MIRIAM VENANCIO DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Verdão, 08 Quadra 12, Bairro Santa Luzia, CEP: 78.120-550, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nascido em 14/05/1980, portador da cédula de identidade **RG 1167131-9 SSP/MT**, e **CPF 693.355.081-87**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade girará sob a Razão Social de "**SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA.**" com sua sede e foro sito a Rua B, Quadra 07, Lotes 03 e 04, Bairro Santa Luzia, CEP: 78.170-000, na cidade de Nossa Senhora do Livramento Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade terá como Objeto Social: O comércio varejista de peças novas e usadas e acessórios, mecânicos e elétricos para veículos automotores e prestação de serviços de mecânica de veículos automotores; serviços de reboque de veículos; serviço de retífica de motores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**- O Capital Social de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididas em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente a vista, sendo de **ISAC SARATH DE ALMEIDA** a importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) e de **ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO** a importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) assim totalizando o Capital Social em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), assim distribuídos entre os sócios:

<b>A ISAC SARATH DE ALMEIDA</b>	<b>75.000 QUOTAS R\$ 75.000,00 50%</b>
<b>B ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO</b>	<b>75.000 QUOTAS R\$ 75.000,00 50%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>150.000 QUOTAS R\$ 150.000,00 100%</b>

Isac Sarath de Almeida  
 Isaac Marcos Venancio de Almeida Filho

Isaac Marcos Venancio de Almeida Filho

0.0104

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas de Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Sócio que desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar à Sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60(sessenta) dias de antecedência, devendo o seus haveres serem pagos na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à Sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condições, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem para isso, haja o consentimento expresse de todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela Integralização do Capital Social, os sócios declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de praticar atividades mercantis.

**CLÁUSULA OITAVA** - A Administração da Sociedade será exercida por **ISAC SARATH DE ALMEIDA** onde poderão praticar atos em Conjunto com poderes e atribuições de Administradores, podendo gerir e administrar a Sociedade, ficando desde já autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vetado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, ou outro análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da Sociedade prestarão contas justificadas da administração da Sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocações das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declaram por escrito, estarem cientes do local, data, hora, e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem terem recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações

Isac Sarath de Almeida

Isac Sarath de Almeida

Financeiras do Exercício Social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessa discussão nas reuniões ou assembléias previstas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas,

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento do Contrato competente, perante o Órgão de Registro do Comércio do seu Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Sociedade não possui filial, ficando, entretanto facultado a abertura de filiais, escritórios de representações em todo território nacional ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

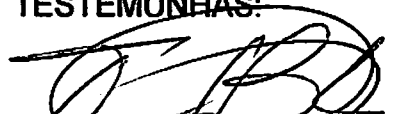
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma perante a lei, comprometendo-se a cumprir as suas cláusulas e condições na presença de 02(duas) testemunhas idôneas.

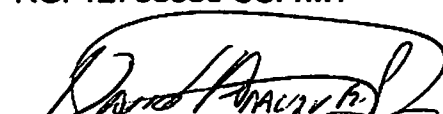
Nossa Senhora do Livramento - MT. 05 de janeiro de 2012.

  
 \_\_\_\_\_  
**ISAC SARATH DE ALMEIDA**

  
**ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO**  
**REPRESENTADO POR SUA MÃE: MIRIAM VENANCIO DE ALMEIDA**


TESTEMUNHAS:

  
 Ricardo Barboza da Silva  
 CPF: 701.199.101-87  
 RG: 12736880 SSP/MT

  
 David Araújo e Silva  
 CPF: 114.989.192-00  
 RG: 158.810 SSP/RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2012 SOB Nº: 51201289930  
 Protocolo: 12/007845-7, DE 17/01/2012

SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA  
 FILHO LTDA

  
 JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
 SECRETÁRIO GERAL 3188075



**SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO** C 0106  
**14.935.748/0001-90**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 0012/2017, que a empresa Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 14.935.748/0001-90, possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

São Felix do Araguaia - MT, 30 de Março de 2017.

Isac Sarath de Almeida

RG: 1.033.026-7 SJ/MT

CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me

CNPJ: 14.935.748/0001-90

Carla



**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**EU, Isac Sarath de Almeida, como representante devidamente constituído de Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me, CNPJ 14.935.748/0001-90 doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 012/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:**

**a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, item lote 03, foi elaborada de maneira independente pela Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;**

**d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de São Felix do Araguaia - MT antes da abertura oficial das propostas; e**

**f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

São Felix do Araguaia - MT, 30 de Março de 2017.

Isac Sarath de Almeida  
RG: 1.033.026-7 SJ/MT  
CPF: 627.666.191-00  
Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me  
CNPJ: 14.935.748/0001-90

Carla





**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**  
**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me, com sede na Rua B, Quadra: 07, Lotes: 03 e 04, Bairro Santa Luzia, CEP: 78.170-000, na cidade de Nossa Senhora do Livramento MT, inscrita no CNPJ n.º 14.935.748/0001-90, outorga poderes a Sra.: Carla Chaves Martins, portadora do documento de identidade N.º: 0.977.268-5, inscrito no CPF sob o N.º: 655.131.851-72 residente e domiciliada na Rua: Planalto, numero: 964, Bairro: Nova Canarana, Cidade de Canarana MT, Fone: (65)99298-0266 para representá-la no Pregão Presencial nº 012/2017, que se encontra instaurado no Município de São Félix do Araguaia - MT, podendo acompanhar e participar do procedimento, formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

São Felix do Araguaia MT, 27 de Março de 2017.

  
**Cartório  
 Canarana**

**Isac Sarath de Almeida**  
**RG: 1.033.026-7 SJ/MT**  
**CPF: 627.666.191-00**

(66) 3478-1117  
 www.segundooficiocanarana.com.br  
 Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

**2º OFÍCIO DE CANARANA**

Reconheço como VERDADEIRA(S) a(s) firma(s) de:  
 [517U5w2]-ISAC SARATH DE ALMEIDA

termo de presença nº 3291  
 Dou fé. Em Testemunho da Verdade  
 Canarana - MT, 27 de Março de 2017  
 Serventia: 045 - Ato: 22  
 Selo: AXB76199 - Valor R\$ 5,90  
 Para consultar, acesse [www.tj.mt.gov.br/seio](http://www.tj.mt.gov.br/seio)

( ) Cristina Cruz Brigantini - Tabeso  
 ( ) Luz Marcelo Scholl - Escrivante  
 ( ) Gilmar de Oliveira - Tabeso Substituto  
 ( ) Verônica T. Rabuska - Escrivante









**SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO 0 0109**  
**14.935.748/0001-90**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**CRENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos a Sra. Carla Chaves Martins , portadora da Carteira de Identidade nº 0.977.268-5 , e do CPF nº 655.131.851-72 a participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia -MT, na qualidade de representante da empresa Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 14.935.748/0001-90, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pela representante ora nomeada.

São Felix do Araguaia - MT, 30 de Março de 2017.

Isac Sarath de Almeida  
RG: 1.033.026-7 SJ/MT  
CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me  
CNPJ: 14.935.748/0001-90

Carla



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

0 0110



# PROPOSTA

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
EMAIL: licitação\_sfa.09.12@hotmail.com

0 0111

0111

## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
 LOTE - 1

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LT	Gasolina comum	Zema	150.000	4,6500	697.500,00
2	LT	Etanol ( Alcool )	Zema	11.000	3,5000	38.500,00
3	LT	Oleo Diesel comum	Zema	250.000	3,8000	950.000,00
4	LT	Oleo Diesel S10	Zema	150.000	3,9500	592.500,00

Dois milhões duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais

----- Total Geral : 2.278.500,00

Lote - 3

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	LT	Aditivo p/ radiador	Mix	10	25,00	250,00
10	GL	Aditivo p/ radiador	Mix	50	250,00	12.500,00
11	BA	Arla 32 BD		100	95,00	9.500,00
12	CX	Desengripante 300 ml	Mix	20	220,00	4.400,00
13	FD	Estopa de pano	Mix	50	150,00	7.500,00
14	LT	Fluido p/ refrig.	Mix	120	50,00	6.000,00
15	UNI	Fluido dot3 500 ml	Vargas	130	20,00	2.600,00
16	UN	Fluido dot4 500 ml	Vargas	130	30,00	3.900,00
17	UN	Fluido radiador 1lt	Mix	130	30,00	3.900,00
18	BA	Graxa rolamento 20 kl	Texaco	40	300,00	12.000,00
19	BA	Graxa mp2 20 kl	Texaco	40	200,00	8.000,00
20	BA	Graxa rolamento 10 kl	Texaco	40	220,00	8.800,00
21	BA	Graxo rolamento nlg1	Texaco	10	300,00	3.000,00
22	GL	Oleo 15w40 turbo	Texaco	200	290,00	58.000,00
23	UN	Oleo direção hidra.	Texaco	40	25,00	1.000,00
24	BA	Oleo hidra. Atf	Texaco	15	400,00	6.000,00
25	BA	Oleo hidra. 68	Texaco	100	250,00	25.000,00
26	BA	Oleo hidra. 10w40	Texaco	20	480,00	9.600,00
27	UN	Oleo 15w40 lt	Texaco	40	20,00	800,00
28	BA	Oleo 15w40	Texaco	200	280,00	56.000,00
29	BA	Oleo 15w40 especial	Texaco	100	320,00	32.000,00
30	UN	Oleo 80w gl4 lt	Texaco	20	320,00	6.400,00
31	BA	Oleo sae 140	Texaco	50	310,00	15.500,00
32	UN	Oleo sae 20w50 lt	Texaco	11	18,00	198,00
33	BA	Oleo sae 40 api	Texaco	100	280,00	28.000,00
34	BA	Oleo atf	Texaco	50	320,00	16.000,00
35	BA	Oleo sae 90	Texaco	50	280,00	14.000,00
36	BA	Oleo sae 90 gl4	Texaco	100	280,00	28.000,00
37	BA	Oleo sae 90 gl5	Texaco	23	320,00	7.360,00
38	BA	Oleo 10 w	Texaco	100	320,00	32.000,00
39	BA	Oleo w30	Texaco	100	320,00	32.000,00
40	BA	Oleo sae 80w90	Texaco	50	320,00	16.000,00
41	BA	Oleo sae 80w40	Texaco	50	320,00	16.000,00
42	BA	Oleo sae 80w140	Texaco	50	320,00	16.000,00
43	BA	Oleo sae 140	Texaco	100	280,00	28.000,00
44	BA	Oleo sae 90 gls 5	Texaco	100	320,00	32.000,00

Quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oito reais.

----- Total Geral: 558.208,00

Os dados da nossa empresa são:  
 Razão Social: BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA  
 CNPJ: 03.646.889/0001-7 Insc. Estadual nº 13.192.757-4  
 Endereço: AV. Dom Pedro Casaldaliga S/N Vila Lagoa

03.646.889/0001-77  
 BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA  
 AV. DOM PEDRO CASALDÁLIGA S/N  
 VILA LAGOA  
 CEP 78.670-000  
 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

Fone: (66) 3522-1466 E-mail: [Diogo-freire@uol.com.br](mailto:Diogo-freire@uol.com.br)  
Cidade: São Felix do Araguaia Estado: MT CEP: 78670-000  
Banco do Brasil Agencia nº 1135-5 Conta nº 8873-0

0 0113

São Felix do Araguaia MT 29 de março de 2017



Bom Jesus Comercio de Petróleo LTDA.

03.646.889/0001-77  
BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA  
AV. DOM PEDRO CASALDALIGA S/N  
VILA LAGÔA  
CEP 78.670-000  
SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT



## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
 LOTE - 1

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LT	Gasolina comum	Zema	150.000	4,6500	697.500,00
2	LT	Etanol ( Alcool )	Zema	11.000	3,5000	38.500,00
3	LT	Oleo Diesel comum	Zema	250.000	3,8000	950.000,00
4	LT	Oleo Diesel S10	Zema	150.000	3,9500	592.500,00

Dois milhões duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais

----- Total Geral : 2.278.500,00

Lote - 3

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	LT	Aditivo p/ radiador	Mix	10	25,00	250,00
10	GL	Aditivo p/ radiador	Mix	50	250,00	12.500,00
11	BA	Aria 32 BD		100	95,00	9.500,00
12	CX	Desengripante 300ml	Mix	20	220,00	4.400,00
13	FD	Estopa de pano	Mix	50	150,00	7.500,00
14	LT	Fluido p/ refrig.	Mix	120	50,00	6.000,00
15	UNI	Fluido dot3 500ml	Vargas	130	20,00	2.600,00
16	UN	Fluido dot4 500ml	Vargas	130	30,00	3.900,00
17	UN	Fluido radiador 1lt	Mix	130	30,00	3.900,00
18	BA	Graxa rolamento 20kl	Texaco	40	300,00	12.000,00
19	BA	Graxa mp2 20 kl	Texaco	40	200,00	8.000,00
20	BA	Graxa rolamento 10kl	Texaco	40	220,00	8.800,00
21	BA	Graxa rolamento nlg1	Texaco	10	300,00	3.000,00
22	GL	Oleo 15w40 turbo	Texaco	200	290,00	58.000,00
23	UN	Oleo direção hidra.	Texaco	40	25,00	1.000,00
24	BA	Oleo hidra. Atf	Texaco	15	400,00	6.000,00
25	BA	Oleo hidra. 68	Texaco	100	250,00	25.000,00
26	BA	Oleo hidra. 10w40	Texaco	20	480,00	9.600,00
27	UN	Oleo 15w40 lt	Texaco	40	20,00	800,00
28	BA	Oleo 15w40	Texaco	200	280,00	56.000,00
29	BA	Oleo 15w40 especial	Texaco	100	320,00	32.000,00
30	UN	Oleo 80w gl4 lt	Texaco	20	320,00	6.400,00
31	BA	Oleo sae 140	Texaco	50	16,00	800,00
32	UN	Oleo sae 20w50 lt	Texaco	11	18,00	198,00
33	BA	Oleo sae 40 api	Texaco	100	280,00	28.000,00
34	BA	Oleo atf	Texaco	50	320,00	16.000,00
35	BA	Oleo sae 90	Texaco	50	280,00	14.000,00
36	BA	Oleo sae 90 gl4	Texaco	100	280,00	28.000,00
37	BA	Oleo sae 90 gl5	Texaco	23	320,00	7.360,00
38	BA	Oleo 10w	Texaco	100	320,00	32.000,00
39	BA	Oleo w30	Texaco	100	320,00	32.000,00
40	BA	Oleo sae 80w90	Texaco	50	320,00	16.000,00
41	BA	Oleo sae 80w40	Texaco	50	320,00	16.000,00
42	BA	Oleo sae 80w140	Texaco	50	320,00	16.000,00
43	BA	Oleo sae 140	Texaco	100	280,00	28.000,00
44	BA	Oleo sae 90 gls 5	Texaco	100	320,00	32.000,00

Quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos e oito reais.

----- Total Geral: 543.508,00

Os dados da nossa empresa são:  
 Razão Social: BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA  
 CNPJ: 03.646.889/0001-7 Insc. Estadual nº 13.192.757-4  
 Endereço: AV. Dom Pedro Casaldaliga S/N Vila Lagoa

03.646.889/0001-77  
 BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA  
 AV. DOM PEDRO CASALDALIGA SIN  
 VILA LAGOA  
 CEP 78.670-000  
 SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT



ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2017  
PROPOSTA

0 0115

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/03/2017  
HORÁRIO: 09h00min.

Proposta que faz a empresa, inscrita Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me no CNPJ nº 14.935.748/0001-90 e inscrição estadual nº 13.445.280-1, estabelecida na Rua B, Quadra: 07, Lotes: 03 e 04, Bairro Santa Luzia, cep: 78.170-000, na cidade de Nossa Senhora do Livramento MT, para atendimento do objeto destinado à município de São Felix do Araguaia -MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS II e III:

Numero do lote:

**LOTES 3 (DERIVADOS DE PETROLEO)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Quant. Máx. á Ser Contratado	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	UN	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	Orbi Química	10	20,00	200,00
10	GALÃO	ADITIVO PARA RADIADOR GALÃO 20 LTS	Orbi Química	50	200,00	10.000,00
12	CAIXA	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	Car. Lub.	20	144,00	2.880,00
14	UN	FLUÍDO P/ REFRIGERAÇÃO ASTM D6210 1 LT	Orbi química	120	28,00	3.360,00
15	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	Controil	130	12,00	1.560,00
16	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	Controil	130	18,00	2.340,00
17	UN	FLUÍDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO 1 LT	Hi-tech	130	14,00	1.820,00
18	BLD	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	Girux	40	260,00	10.400,00
20	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO BLD 10 KG	Girux	40	195,00	7.800,00
21	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI1 BLD 20 KG	Girux	10	280,00	2.800,00
22	GALÃO	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	Lubrax	200	240,00	48.000,00
24	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO ATF ALISSON C-4 GALÃO 20 LTS	Hi-tech	35	399,90	5.998,50
25	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO HD-ISSO 68 GALÃO 20 LTS	Fort oil	100	210,00	21.000,00
27	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 01 LT	Lubrax	40	19,70	788,00
28	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 GALÃO 20 LTS	Lubrax	200	240,00	48.000,00
29	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIAL GALÃO 20 LTS	Lubrax	100	240,00	24.000,00
31	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GALÃO 20 LTS	Fort oil	50	309,00	15.450,00
32	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	Lubrax	11	17,90	196,90
33	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	Lubrax	100	220,00	22.000,00
34	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TRANSMISSÃO GALÃO 20 LTS	Hi-chet	50	290,00	14.500,00
36	GALÃO	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 GL4 GALÃO 20 LTS	Lubrax	100	279,00	27.900,00
37	GALÃO	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90GL5 GALÃO 20 LTS	Lubrax	23	295,00	6.785,00
43	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	Lubrax	100	279,00	27.900,00
44	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 AI GLS5	Lubrax	100	295,00	29.500,00

Rua: B, Quadra: 07, Lotes: 03 e 04 – Santa Luzia – CEP: 78.170-000 – Nossa Senhora do Livramento – MT.

Tel.: (\*\*66)3478-3237 Cel: (65)9 9988-9355 E-mail: Isactito@hotmail.com



**VALOR TOTAL POR EXTENSO: 335.178,40 (Trezentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II e III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: **Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda. Me**

b) CNPJ nº 14.935.748/0001-90 Insc. Estadual nº. 13.445.280-1

c) Endereço: Rua B, Quadra: 07, Lotes: 03 e 04, Bairro Santa Luzia, cep: 78.170-000, na cidade de Nossa Senhora do Livramento

d) Fone: (66) 3478-3237 E-mail: [isactito@hotmail.com](mailto:isactito@hotmail.com)

e) Cidade: Nossa do Livramento Estado: MT CEP: 78.170-000

f) Banco Itaú Agência nº: 6545 Conta nº: 09043-0

De acordo com a legislação em vigor, eu, Isac Sarath de Almeida, CPF nº 627.666.191-00 declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

São Felix do Araguaia - MT, 30 de Março de 2017.



Isac Sarath de Almeida

RG: 1.033.026-7 SJ/MT

CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me

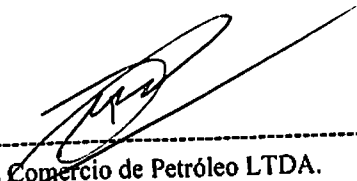
CNPJ: 14.935.748/0001-90



0 0117

Fone: (66) 3522-1466 E-mail: [Diogo-freire@uol.com.br](mailto:Diogo-freire@uol.com.br)  
Cidade: São Felix do Araguaia Estado: MT CEP: 78670-000  
Banco do Brasil Agencia nº 1135-5 Conta nº 8873-0

São Felix do Araguaia MT 29 de março de 2017

  
-----  
Bom Jesus Comercio de Petróleo LTDA.

03.646.889/0001-77  
BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA  
AV. DOM PEDRO CASALDÁLIGA S/N  
VILA LAGÓA  
CEP 78 670-000  
SÃO FELIX DO ARAGUÁIA - MT



ANEXO V  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2017  
 PROPOSTA

0 0113

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/03/2017  
 HORÁRIO: 09h00min.

Proposta que faz a empresa, inscrita Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me no CNPJ nº 14.935.748/0001-90 e inscrição estadual nº 13.445.280-1, estabelecida na Rua B, Quadra: 07, Lotes: 03 e 04, Bairro Santa Luzia, cep: 78.170-000, na cidade de Nossa Senhora do Livramento MT, para atendimento do objeto destinado à município de São Felix do Araguaia -MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS II e III:

Numero do lote:

**LOTES 3 (DERIVADOS DE PETROLEO)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Quant. Máx. á Ser Contratado	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	UN	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	Orbi Química	10	20,00	200,00
10	GALÃO	ADITIVO PARA RADIADOR GALÃO 20 LTS	Orbi Química	50	200,00	10.000,00
11	GALÃO	ARLA 32 GALÃO 20 LTS		100	98,00	9.800,00
12	CAIXA	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	Car. Lub.	20	144,00	2.880,00
13	FARDO	ESTOPA DE PANO COSTURADA FARDO 30 KG	Universal	50	190,00	9.500,00
14	UN	FLUÍDO P/ REFRIGERAÇÃO ASTM D6210 1 LT	Orbi química	120	28,00	3.360,00
15	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	Controil	130	12,00	1.560,00
16	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	Controil	130	18,00	2.340,00
17	UN	FLUÍDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO 1 LT	Hi-tech	130	14,00	1.820,00
18	BLD	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	Girux	40	260,00	10.400,00
19	BLD	GRAXA PARA PINO BLD 20 KG	Girux	40	220,00	8.800,00
20	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO BLD 10 KG	Girux	40	195,00	7.800,00
21	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI1 BLD 20 KG	Girux	10	280,00	2.800,00
22	GALÃO	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	Lubrax	200	240,00	48.000,00
23	UN	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	Lubrax	40	25,00	1.000,00
24	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO ATF ALISSON C-4 GALÃO 20 LTS	Hi-tech	15	400,00	6.000,00
25	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO HD-ISSO 68 GALÃO 20 LTS	Fort oil	100	210,00	21.000,00
26	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W40 GALÃO 20 LTS	Lubrax	20	530,00	10.600,00
27	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 01 LT	Lubrax	40	20,00	800,00
28	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 GALÃO 20 LTS	Lubrax	200	240,00	48.000,00
29	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIAL GALÃO 20 LTS	Lubrax	100	240,00	24.000,00
30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL4 CAMBIO 1 LT	Fort oil	20	325,00	6.500,00
31	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GALÃO 20 LTS	Fort oil	50	309,00	15.450,00
32	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	Lubrax	11	18,00	198,00
33	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	Lubrax	100	220,00	22.000,00

Rua: B, Quadra: 07, Lotes: 03 e 04 – Santa Luzia – CEP: 78.170-000 – Nossa Senhora do Livramento – MT.

Tel.: (\*\*66)3478-3237 Cel: (65)9 9988-9355 E-mail: lsactito@hotmail.com

34	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TRANSMISSÃO GALÃO 20 LTS	Hi-chet	50	290,00	14.500,00
35	GALÃO	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAMBIO SAE 90 GALÃO 20 LTS	Lubrax	50	280,00	14.000,00
36	GALÃO	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 GL4 GALÃO 20 LTS	Lubrax	100	295,00	29.500,00
37	GALÃO	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90GL5 GALÃO 20 LTS	Lubrax	23	295,00	6.785,00
38	GALÃO	OLEO W-10 GALÃO 20 LTS	Lubrax	100	395,00	39.500,00
39	GALÃO	OLEO W-30 GALÃO 20 LTS	Lubrax	100	395,00	39.500,00
40	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 90	Lubrax	50	395,00	19.750,00
41	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 40	Lubrax	50	520,00	26.000,00
42	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 140	Lubrax	50	490,00	24.500,00
43	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	Lubrax	100	295,00	29.500,00
44	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 AI GLS5	Lubrax	100	295,00	29.500,00

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: 547.843,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e três reais)**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II e III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda. Me

b) CNPJ nº 14.935.748/0001-90 Insc. Estadual nº. 13.445.280-1

c) Endereço: Rua B, Quadra: 07, Lotes: 03 e 04, Bairro Santa Luzia, cep: 78.170-000, na cidade de Nossa Senhora do Livramento

d) Fone: (66) 3478-3237 E-mail: isactito@hotmail.com

e) Cidade: Nossa do Livramento Estado: MT CEP: 78.170-000

f) Banco Itaú Agência nº: 6545 Conta nº: 09043-0

De acordo com a legislação em vigor, eu, Isac Sarath de Almeida, CPF nº 627.666.191-00 declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

São Felix do Araguaia - MT, 30 de Março de 2017.

Isac Sarath de Almeida

RG: 1.033.026-7 SJ/MT

CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me

CNPJ: 14.935.748/0001-90

0 0120

*Calvo*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



0 0121

# HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3140241 2ª VIA CATARTE EXPERIADA 14/AGO/2014

NOME **CATIA CILRNE ALVES DA SILVA ANDRADE**

FILIAÇÃO PEDRO ALVES DA SILVA AMBILIA ALVES DA SILVA

IVOLANDIA-GO 08/NOV/1988 DATA DO NASCIMENTO

REGISTRO EM S. CAS. 02 RLS. OLAV. L. B. OL. NOVA CRIXAS-GO EM 19702/1991

CPF 944030231-34

70541111 1279688

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS


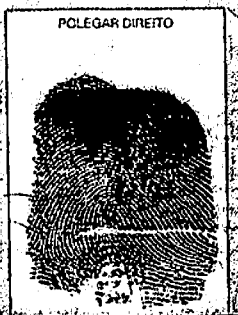
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

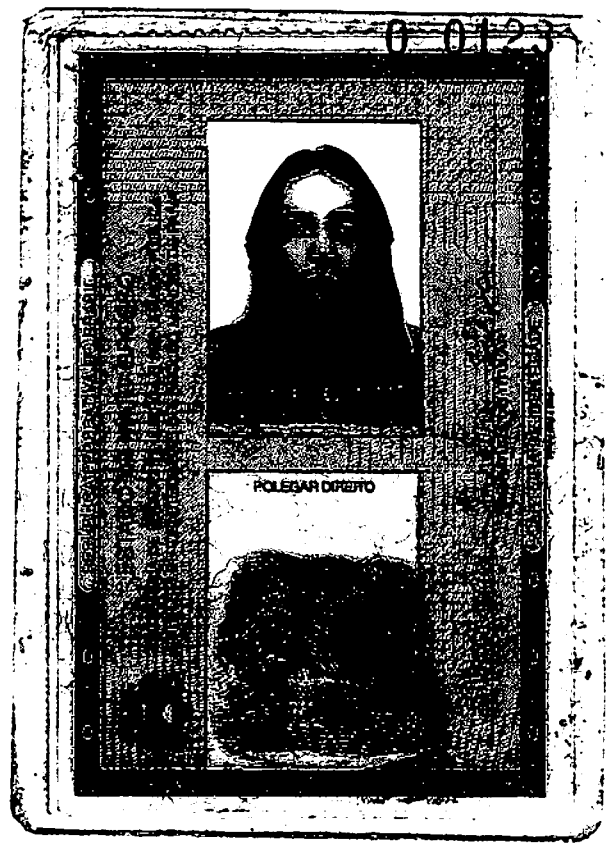
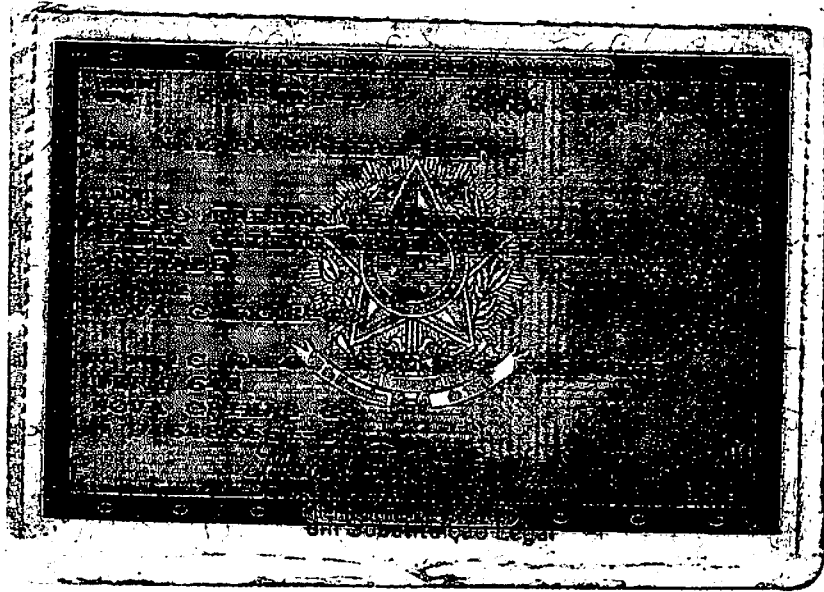
Cartão de Identidade

Carteira de Identidade

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*Paul [unclear]*



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

**CATIA CILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de Identidade RG nº3140211-1279688-SSP-GO, do CPF nº944.030.231-34, residente e domiciliada a Rua Maria Dias Marinho s/nº -São Felix do Araguaia-MT, filha de Pedro Alves da Silva e Amélia Alves da Silva, nascida aos 09/11/1968, em Ivolandia-GO, **MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cedula de Identidade RG nº 3852023 - SSP-GO, e do CPF sob nº 935.553.691-72, residente e domiciliada na Av. Bandeirante, s/nº - Esquina com Av. Serra Nova - Alto Boa Vista-MT, filha de Sebastião Antunes de Souza e Ernestina Maria de Jesus, Nascida aos 06/01/1968, em Nova Crixás-GO.

Nesta data por suas livres e espontâneas vontades resolvem por este instrumento particular de contrato Social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regido pela lei nº 3708 10 de Janeiro de 1919 e Lei nº 4.726 de 13 de Julho de 1965, e pelas demais disposições legais e aplicáveis a espécie e pelas Clausula abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA** : A sociedade girará sob a razão social de BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA, com sede e foro a Rod. BR 242 KM 01-Vila Lagoa - São Felix do Araguaia-MT.

**CLAUSULA SEGUDA** : A sociedade tem por objetivos, a exploração do ramo de Comercio a Varejo de Combustiveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Fevereiro de 2000.

**CLAUSULA TERCEIRA** O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato. Na importância de R\$20.000,00 (Vinte Mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil quotas) no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios de seguinte forma:

**CATIA CILENE ALVES DA SILVA**, com 10.000 (Dez mil quotas) no valor de R\$1,00 (Hum real), cada uma totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais), integralizados em moeda corrente do Pais, no presente ato.

**MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE**, com 10.000 (Dez mil quotas) no valor de R\$1,00 (Hum real), cada uma totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais), integralizados em moeda corrente do Pais, no presente ato.

**PARAGRAFO ÚNICO** : A responsabilidade dos sócios é, na forma da Legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

**CLAUSULA QUARTA** : As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto nº 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

**CLAUSULA QUINTA** : A Sociedade será administrada pela sócia **CATIA CILENE ALVES DA SILVA**, a qual fica dispensado a prestação de caução.

**CLAUSULA SEXTA** : Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

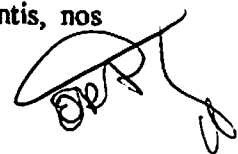
**CLAUSULA SÉTIMA** : Em caso de falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De cujus", podendo nele se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão por entre eles, devidamente credenciados pelos demais.

**CLAUSULA OITAVA** : Declaram os Sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem suas Atividades Mercantis, nos termos da portaria do DNRC de 10/07/80.

emp: 055 Res 195 Freire

Galva Cilene A. do Silva





**IPARÁGRAFO ÚNICO** : A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação .

**CLÁUSULA NONA** : As quotas da sociedade são indivisíveis e não ser cedidas ou transportes sem o expreso consentimento da sociedade, em igualdade de preços e condições, o direito de preferencia ao sócio que queria adquirir - las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui .

**CLÁUSULA DECIMA** : No caso de um sócios desejar retirar - se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 ( **SESSENTA** ) dias, e sua quota será oferecida ao outro sócio que terá 90 ( **NOVENTA** ) dias para se pronunciar .

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** : As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, ser supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis .

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** : Por comum acordo dos sócios Fica expressamente proibido para os sócios avalizarem, terceiros ou pessoas estranhas, para segurança ou estabilidade da sociedade e dos próprios sócios .

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** : Fica eleito o Fórum da comarca de São Félix do Araguaia - MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando - se a qualquer outro por muito especial que seja .

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam - se a cumprir o presente contrato, assinando - o na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma .

São Félix do Araguaia, 07 / Janeiro / 2.000 .

CATIA CILENE ALVES DA SILVA

MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE

TESTEMUNHAS

JOSE JOAQUIM DA CRUZ FILHO  
RG.768876 SSP/MT CPF 345.980.761.42

ANTONIO FERREIRA DA CRUZ  
RG.38123923SSP/MG CPF 501.734.641.73

Dr. Aurélio de Menezes  
OAB - MT - Nº. 3527-B  
CPF Nº: 080 877 268 / 91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 19/01/2000  
SOB O NUMERO:  
51 2 0072956 1  
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL  
Protocolo: 00/001399-4

Antunes de Freitas, S. de Souza - Maria dos Reis A.S. Freire

Carlo

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA BOM JESUS  
COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, COM CRIAÇÃO DE FILIAL**

CATIA CILENE ALVES DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora da célula de Identidade RG : n.º 3140211-1279688 – SSP – GO, e do C.P.F : n.º 944.030.231 – 34, residente e domiciliada, a Rua Maria Dias Marinha, s/n – São Félix do Araguaia Mato Grosso, Filha de Pedro Alves da Silva e Amélia Alves da Silva, Nascida aos 09/11/1968, em Ivolândia – Go .

MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE, brasileira, casada, comerciante, , portadora da célula de Identidade RG n.º 3852023 – SSP – GO, e o C.P.F : sob n.º 935.553.691 – 72, residente e domiciliada na Av. Bandeirante, s/n – Esquina com Av. Serra Novo, Alto Boa Vista – Mato Grosso, únicas sócias da firma, BOM JESUS COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, com sede e foro a Rod. Br . 242 KM 01 – Vila Lagoa – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, devidamente constituída conforme Contrato Social Primitivo registrado na junta comercial de Mato Grosso , sob o n.º 51200729561, por despacho do dia 19 de Janeiro de 2.000, nesta data por suas livres e espontâneas vontades resolvem fazer a presente alteração contratual .

CLAUSULA PRIMEIRA .: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido 20,000, (Vinte mil), cotas, nesse ato alterara para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil), cotas integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído :

CATIA CILENE ALVES DA SILVA, com R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20,000 (Vinte mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma .

MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE, com R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20,000 (Vinte mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma .

CLAUSULA SEGUNDA .: Por força da presente alteração, fica criada a sua primeira Filial, com sede a Avenida dos Bandeirantes, s/n – Esquina com Avenida Serra Nova – Centro – Alto Boa Vista – Mato Grosso, com o ramo de Comercio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, que para efeitos fiscais destaca – se, a quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para a referida filial ora criada .

CLAUSULA TERCEIRA .: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato social e primitivo, tem assim justo e combinado .

São Félix do Araguaia, 03 de Março de 2.000

TESTEMUNHAS :

*[Handwritten signature of Jose Joaquim da Cruz Filho]*

JOSE JOAQUIM DA CRUZ FILHO  
C.P.F.: 140.789.889 – 20  
RG.: 769.273 – SSP-MT

*[Handwritten signature of Catia Cilene Alves da Silva]*  
CATIA CILENE ALVES DA SILVA

*[Handwritten signature of Maria dos Reis Antunes de Souza Freire]*  
MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE

*[Handwritten signature of Luiza Alves Rodrigues]*  
LUIZA ALVES RODRIGUES  
C.P.F.: 317.955.951 – 91  
RG.: 440.666 – SSP-MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO 2º OFÍCIO  
São Félix do Araguaia – MT  
Reconheço a Firma *[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
S. F. do Araguaia, 03 de *[Handwritten]* de 19*[Handwritten]*  
Ass. test. *[Handwritten]* da verdade.



Reconheço  
Reconheço

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 03.646.889/0001-77 <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 19/01/2000
<b>NOME EMPRESARIAL</b> BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> POSTO TREVO				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
<b>LOGRADOURO</b> ROD BR 242 KM 01		<b>NÚMERO S/N</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 78.670-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> VILA LAGOA	<b>MUNICÍPIO</b> SAO FELIX DO ARAGUAIA		<b>UF</b> MT
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (065) 5221-466		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 27/08/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	




Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2017 às 09:32:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

11-21-00

**SID - Sistema de Informações Digitais**

Data: 29/03/2017 -  
08:35:13

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato  
Grosso**

## Identificação

CPF/CNPJ: 03.646.889/0001-77  
Inscrição estadual: 13.192.757-4  
Razão social: BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA

## Endereço

Logradouro: RUA BR 242  
Número: SN  
Complemento: KM 1  
Bairro: VILA LAGOA  
Município/UF: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CEP: 78670000  
Telefone: (66) 35221466

## Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para  
veículos automotores

CNAE Secundário:

Credenciado de ofício como  
emissor de NF-e: Sim  
Data de início da Obrigação: 01/09/2009

PED: Sim  
Data início PED: 01/08/2011

Simple Nacional: Não

Micro Empreendedor Individual: Não

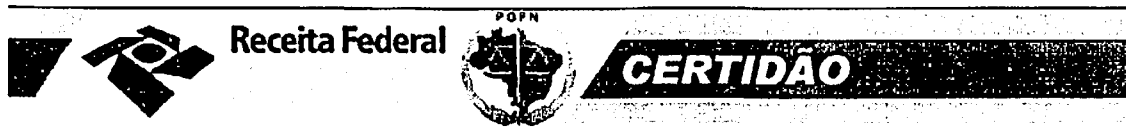
Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado  
Data desta situação cadastral: 24/11/2010

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

[Voltar](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA  
CNPJ: 03.646.889/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

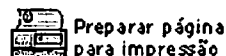
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:30:37 do dia 29/03/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/09/2017.

Código de controle da certidão: **C26C.01A0.672D.32BB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 29/03/2017 -  
08:38:02

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS  
IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0019101077**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E  
NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA  
FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Data de emissão: **29/03/2017**

Hora de  
emissão: **08:38:07**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.192.757-4**

Nome: **BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **27/04/2017**

Código de Autenticação: **2T7AMTM2MK2222TK**

0 0131



Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FAZENDA  
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.




## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 083/2017

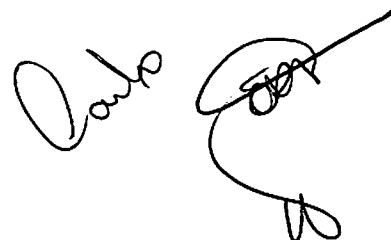
CERTIFICAMOS que, verificando os arquivos desta Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, não constatamos, até a presente data, quaisquer débitos de impostos ou taxas vencidos, especificados no campo TRIBUTOS adiante, de responsabilidade do (a) contribuinte abaixo, em que passamos a presente Certidão válida por 30 (trinta) dias após a data de sua expedição.

CONTRIBUINTE	BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CPF / CNPJ	03.646.889/0001-77
TRIBUTOS	GERAIS

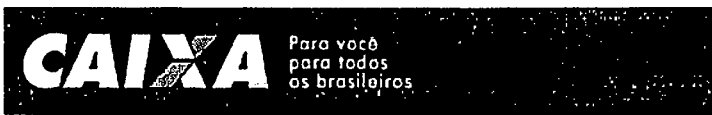
A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia se reserva, porém, o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura sejam apurados posteriormente, de responsabilidade do (a) contribuinte acima.

São Félix do Araguaia – MT, 29 de março de 2017

  
**Gilmar B. Almeida**  
 Fiscal de Tributos  
 Mat. 881/2008 - PMSFA  
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
 FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO





A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

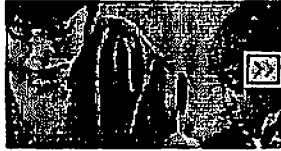
MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

## :: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03646889/0001-77  
**Razão Social:** BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA  
**Nome:** POSTO TREVO  
**Fantasia:** POSTO TREVO  
**Endereço:** ROD BR 242 KM 01 SN / VILA LAGOA / SAO FELIX DO ARAGUAIA / MT / 78670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2017 a 22/04/2017

**Certificação Número:** 2017032402070455463623

Informação obtida em 29/03/2017, às 09:56:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**VISUALIZAR**

155



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.646.889/0001-77  
Certidão nº: 126654490/2017  
Expedição: 29/03/2017, às 10:16:00  
Validade: 24/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.646.889/0001-77, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.083.506/0001-01

Av. Dr. José Fragelli, 786 - Av. Dr. José Fragelli, 786 - Bairro: Centro - Cidade: São Félix do Araguaia-MT  
Cep:78670000 Fone:(66) 3522-1148 Ramal:203

**CERTIDÃO Nº: 14390**

Deyner Cláudio Barcelos, Distribuidor(a) da COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 03.646.889/0001-77 referentes a ações cíveis "Somente na área específica de FALÊNCIA/CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Certifico também, que essa Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações Distribuídas no Juizado Especial Cível (PROJUDI)".

"Período de Busca de 05 anos - Instalação da Comarca 1982".

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de São Félix do Araguaia aos 29 de março de 2017.

E eu, Deyner Cláudio Barcelos, desta Comarca digitei e assino,

Deyner Cláudio Barcelos

Distribuidor



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA**  
CNPJ : **03.646.889/0001-77**  
Número de Autorização : **MT0006709**  
Número Despacho : **ANP Nº 381**  
Data da Publicação : **04/04/2001**  
Endereço : **RODOVIA BR 242 - S/N - KM 01**  
**VILA LAGOA - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:49:47** horas do dia **29/03/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9B00.ACA2.A272.72C5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.


Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)


## DECLARAÇÃO


PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2017

Razão Social BOM JESUS COMÉRCIO E PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.646.889/0001-77, sediada na AV. Dom Pedro Casaldaliga S/N vila lagoa, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no **Pregão Presencial nº 0012/2017**, promovido Município de São Felix do Araguaia - MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Felix do Araguaia - MT, 29 de março de 2017.

  
-----  
BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

  
03.646.889/0001-77  
BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA  
AV DOM PEDRO CASALDÁLIGA S/N  
VILA LAGOA  
CEP 78.670-000  
SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT



## ANEXO IV

## Declaração



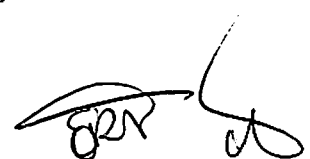
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2017

Nome da Empresa :BOM JESUS COMÉRCIO E PETRÓLEO LTDA ,CNPJ/MF N.º:03.646.889/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º: 13192757-4 sediada na av.Dom Pedro Casaldaliga n.º: s/n.º BAIRRO:VILA LAGOA, CEP:78.670.000, MUNICÍPIO/ESTADO,SÃO FELIX DO ARAGUAIA –MT,por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação ,modalidade PREGÃO PRESENCIAL 012/2017,declara,sobe as penas da lei,que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a supervencia de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art.32,s 2.º.da lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregador (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis ) anos . Em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso xxxiii do art.7.º da constituição Federal e inciso v,art.27 da lei 8.666/93,com redação determinada pela lei n.º.9.854/199; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT,consoante dispõe o inciso iii do art.9.º da lei 8.666/93.

São Felix do Araguaia - MT, 29 de março de 2017.

  
BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.  
  


03.646.889/0001-77  
BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA  
AV. DOM PEDRO CASALDÁLIGA S/N  
VILA LAGÓA  
CEP 78.670-000  
SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

## DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2017**

Razão Social BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.646.889/001-77, sediada na AV. Dom Pedro Casaldaliga S/N vila lagoa, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

São Felix do Araguaia - MT, 29 de março de 2017.

  
-----  
BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

03.646.889/0001-77  
BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA  
AV. DOM PEDRO CASALDÁLIGA S/N  
VILA LAGOA  
CEP 78.670-000  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT







**BALANÇO PATRIMONIAL**

0 0142

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>5.738.057,21D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.630.353,21D</b>
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>1.617.305,00D</b>
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	<b>1.617.305,00D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.617.305,00D
12	1.1.2	<b>CLIENTES</b>	<b>826.887,11D</b>
13	1.1.2.01	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>826.887,11D</b>
1328	1.1.2.01.001	AGROSOL LTDA	200,00D
1196	1.1.2.01.001	ALMERIO GONCALVES ALVES	200,00D
1255	1.1.2.01.001	ALOISIO FERREIRA LEMOS	357,00D
597	1.1.2.01.001	ASSOC. DE APOIO DAS ESC. EST. INDIGENAS	5.220,15D
600	1.1.2.01.001	ASSOCIACAO DE EDUCACAO ASS. SOCIAL NSA A	10.863,45D
598	1.1.2.01.001	ATACADAO S.A	22.608,00D
1160	1.1.2.01.001	ATACADO SECOS E MOLHADOS PAMMANN LTDA	400,00D
1148	1.1.2.01.001	AUDELINO CARMO DE SOUZA	5.719,70D
1135	1.1.2.01.001	AURISVALDO ABREU DA FONSECA	266,00D
1028	1.1.2.01.001	BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA	413,50D
873	1.1.2.01.001	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO	100,00D
1322	1.1.2.01.001	CENTRO ALHO COMERCIAL DE ALHO LTDA	500,00D
1101	1.1.2.01.001	CENTROALHO COMERCIAL DE ALHO LTDA	500,00D
1332	1.1.2.01.001	CHACARA SÃO LUIZ	50,00D
1221	1.1.2.01.001	CICLO CAIRU LTDA	300,00D
1269	1.1.2.01.001	COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LEITE JJS FIL	360,00D
1306	1.1.2.01.001	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO	86,00D
1090	1.1.2.01.001	COPRALON COMERC. DE PROD. ALIMENT. LONDR	1.910,00D
889	1.1.2.01.001	COUTO E RODRIGUES LTDA	124,00D
820	1.1.2.01.001	DIOGO FREIRE DE ANDRADE	10,00D
1302	1.1.2.01.001	DIOMAR SOARES GUIDA	247,00D
614	1.1.2.01.001	DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIM. SANTO ANDRE	865,00D
606	1.1.2.01.001	DISVALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO VALE	240,00D
1074	1.1.2.01.001	DULCE FERNANDA GOMES	300,00D
1245	1.1.2.01.001	ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TEL	642,00D
1227	1.1.2.01.001	EDIR DE OLIVEIRA VIEIRA	4.015,40D
1271	1.1.2.01.001	ELIEZER BERTOTTI PERES	132,00D
1202	1.1.2.01.001	EMPRESA BRAS. DE TEC. E ADM. DE CONV. HOM LTDA	180,00D
769	1.1.2.01.001	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIB. DE ENERGIA	12.305,70D
1352	1.1.2.01.001	ENGERAL PREST SERV ENGENHERIA HIDR SA	28,00D
611	1.1.2.01.001	ENTRE RIOS AGROPECUARIA LTDA	11.528,30D
1273	1.1.2.01.001	EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS	41,00D
1200	1.1.2.01.001	F P S TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	270,40D
1272	1.1.2.01.001	FABIANO TONACO BORGES	104,00D
1351	1.1.2.01.001	FAUSTO JOSE LUIZ	177,00D
602	1.1.2.01.001	FAZENDA ZAGO LTDA	27.059,00D
1217	1.1.2.01.001	FRANCISCO ALVES DA SILVA	120,00D
1188	1.1.2.01.001	GUSTAVO KORTE	150,00D
1145	1.1.2.01.001	GUSTAVO PATRIOTA	8.491,50D
1244	1.1.2.01.001	HELDER DE SOUZA CRUZEIRO	198,00D
958	1.1.2.01.001	IND. E COM. DE ESPUMAS E COLCHOES CUIABA LTDA	260,00D
745	1.1.2.01.001	INSTITUTO SOCIO AMBIENTAL	120,00D
615	1.1.2.01.001	J. E. AGROPECUARIA ECOLOGICA LTDA	2.556,00D
1330	1.1.2.01.001	JAIR EUGENIO DE OLIVEIRA	750,00D
1225	1.1.2.01.001	JARISMAR MARTINS RIBEIRO	2.153,00D
1305	1.1.2.01.001	JEFFERSON AVELINO LOPES	50,00D
1242	1.1.2.01.001	JOSE CARLOS CHRISTICHINI JUNIOR	4.296,00D
750	1.1.2.01.001	JOSE G. Q. DA SILVA	11.141,90D
1248	1.1.2.01.001	JUAN LEANDRO MARQUES ALVARENGA	637,00D
771	1.1.2.01.001	M I COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	200,00D
1140	1.1.2.01.001	MARCIO REIMANN	3.407,00D
1354	1.1.2.01.001	MARCOS RENKE	390,00D
946	1.1.2.01.001	MARTINS BRUCHAMM E MARTINS LTDA	314,00D
1128	1.1.2.01.001	MAXIMIANO OLIVEIRA SILVA TANSPORTE LTDA	605,00D
1099	1.1.2.01.001	MJB COM. DE EQUIP. ELETR. E GESTAO DE PE	11.947,50D
1337	1.1.2.01.001	OI S.A	193,00D
746	1.1.2.01.001	ORGANIZACAO ECOSOCIAL DO ARAGUAIA OECA	1.041,00D
1251	1.1.2.01.001	ORLANDO BORGES DE CASTRO	55,00D
948	1.1.2.01.001	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO	234,00D
1046	1.1.2.01.001	PEDRO ALVES BARBOSA	3.468,00D
621	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTON	130,00D



BALANÇO PATRIMONIAL

0 0143


Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
599	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARA	585.241,91D
978	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURA	200,00D
1023	1.1.2.01.001	PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	314,80D
605	1.1.2.01.001	PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT	2.152,00D
1246	1.1.2.01.001	SC SEG COM DE EQUIP DE SEGUNCA LTDA EPP	94,00D
1129	1.1.2.01.001	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DES	6.178,47D
1353	1.1.2.01.001	SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL MATO GROSSO	240,00D
1182	1.1.2.01.001	SERTANEJO	600,00D
1149	1.1.2.01.001	SIGMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA FOKUS	1.215,00D
1359	1.1.2.01.001	SOCIEDADE INT CORACAO	282,00D
1253	1.1.2.01.001	TAVEIRA LEITE E CAMARU ACESSORIA	536,00D
1116	1.1.2.01.001	TEL TELECOMUNICACOES LTDA	3.524,50D
616	1.1.2.01.001	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES	5.762,59D
1329	1.1.2.01.001	TORK SUL COM.DE PEÇAS E MAQ.LTDA	101,00D
1193	1.1.2.01.001	VB ALIMENTOS IND. E COM. LTDA	169,00D
1022	1.1.2.01.001	VIACAO XAVANTE	882,00D
1314	1.1.2.01.001	VIACAO XAVANTE LTDA	355,00D
1203	1.1.2.01.001	VICARIATO AGOST NOSSA SENH DO BRASIL	3.060,00D
1298	1.1.2.01.001	VICENTE LAZARIN	4.842,74D
1321	1.1.2.01.001	WANCLLEI CARVALHO FREITAS	104,00D
609	1.1.2.01.001	WANDER CARLOS DE SOUZA	26.112,60D
1270	1.1.2.01.001	WASHINGTON RIVER BARBOSA	100,00D
1307	1.1.2.01.001	WELMA LEITE DA COSTA	1.124,00D
1313	1.1.2.01.001	WILLIAN MILHOMEN DE BRITO ME	22.465,00D
18	1.1.3	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>5.148,68D</b>
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	5.148,68D
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	5.148,68D
53	1.1.5	<b>ESTOQUE</b>	<b>3.181.012,42D</b>
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	3.181.012,42D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	3.181.012,42D
501	1.2	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>107.704,00D</b>
111	1.2.3	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>107.000,00D</b>
116	1.2.3.02	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>28.500,00D</b>
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.500,00D
120	1.2.3.04	<b>VEÍCULOS</b>	<b>78.500,00D</b>
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	78.500,00D
502	1.2.4	<b>INTANGÍVEL</b>	<b>704,00D</b>
1303	1.2.8.9	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO TO	704,00D
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>5.738.057,21C</b>
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.419.544,81C</b>
164	2.1.3	<b>FORNECEDORES</b>	<b>3.325.260,29C</b>
555	2.1.3.00.100	ANTONIO ORIOM DE BARROS - FILTROS	3.325.260,29C
169	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>27.768,95C</b>
170	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>27.768,95C</b>
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	4.317,25C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	22.050,45C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	503,35C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	72,73C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	30,70C
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	794,47C
185	2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>66.515,57C</b>
186	2.1.5.01	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>78.231,48C</b>
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	77.601,08C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	630,40C
190	2.1.5.02	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>47.245,11C</b>
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	37.950,11C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	7.802,01C
1283	2.1.5.02.008	MULTA RESCISÓRIA A RECOLHER	1.492,99C
193	2.1.5.03	<b>PROVISÕES</b>	<b>58.961,02D</b>

BALANÇO PATRIMONIAL

0 0144

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
190	2.1.5.02	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>47.245,11C</b>
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	37.950,11C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	7.802,01C
1283	2.1.5.02.008	MULTA RESCISÓRIA A RECOLHER	1.492,99C
193	2.1.5.03	<b>PROVISÕES</b>	<b>58.961,02D</b>
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	34.289,56D
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	12.579,29D
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.676,82D
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	4.395,91D
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.428,08D
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	591,36D
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.318.512,40C</b>
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00C</b>
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00C</b>
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264	2.3.5	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.218.512,40C</b>
265	2.3.5.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.218.512,40C</b>
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	6.788.520,11C
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.570.007,71D

  
CATIA CILENE ALVES DA SILVA  
PROPRIETARIA GERENTE  
CPF: 944.030.231-34

  
JOSE JOAQUIM DA CRUZ FILHO  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT002393008  
CPF: 140.789.889-20



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA  
BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA.

*Nayara Freire Silva*

**CATIA CILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, portadora de Cédula de Identidade RG; nº. 3140211-1279688 – SSP – GO, e C. P. F. nº. 944.030.231-34, residente e domiciliada à Rua Maria Dias Marinho s/nº Centro – São Félix do Araguaia – MT, CEP 78670-000, Filha de Pedro Alves da Silva e Amélia Alves da Silva, Nascida aos 09/11/1968, em Ivolandia, – GO.

*Maria dos Reis Antunes de Souza Freire*

**MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº. 3852023 – SSP – GO, e C. P. F. nº. 935.553.691-72, residente e domiciliada à Rua 4 nº 51 – Setor Primavera – Centro – Alto Boa Vista – MT, CEP 78665-000, filha de Sebastião Antunes dos Reis e Ernestina Maria de Jesus.

*Catia Cilene Alves da Silva*

Únicas sócias da Firma: Bom Jesus Comercio de Petróleo Ltda, com sede e foro à Rod BR 242 Km 01, S/Nº Vila Lagoa – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, CEP 78670-000 conforme Contrato Social Primitivo, devidamente registrado na Junta Comercial de Mato Grosso, sob o nº. 51200729561, por despacho do dia 19 de Janeiro de 2000, e inscrita no CNPJ sob o nº. 03.646.889/0001-77. Resolvem de comum acordo fazerem sua segunda alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

*Maria dos Reis Antunes de Souza Freire*

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Por força da presente alteração fica fechada por definitivo sua única filial, estabelecida à Avenida dos Bandeirantes, com à Avenida Serra Nova s/nº. Centro – Alto Boa Vista – MT, CEP 78665-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 03.646.889/0002-58 e na Junta Comercial do Estado de Mato grosso, sob o nº. 51900181372 por despacho do dia 04/05/2000, ficando o seu Ativo e Passivo, incorporado junto ao Ativo e Passivo, da Matriz.

*Maria dos Reis Antunes de Souza Freire*

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sócia, Maria dos Reis Antunes de Souza Freire, retira se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital, R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil), quotas, de capital no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma para a nova sócia que ora ingressa na sociedade a Sra. NAYARA FREIRE SILVA, brasileira, solteira, comerciante, portadora de Cédula de Identidade nº. 2443418-3 SEJUSP – MT, e C. P. F. nº. 046.486.661-86, residente e domiciliada à Rua Pedro Coelho, 199 – Centro – São Félix do Araguaia – MT, CEP 78670-000 Filha de Diogo Freire de Andrade e Catia Cilene Alves da Silva Andrade, Nascida aos 04/10/1992, em Nova Crixás – GO.

*Maria dos Reis Antunes de Souza Freire*

**CLAUSULA TERCEIRA:-** Altera o valor do capital social da empresa, na ordem de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta

*Carla*

mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, sendo que houve um aumento de capital no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil), quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, cujo valor do aumento foi Integralizado no presente ato pela sócia Catia Cilene Alves da Silva, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

A sócia remanescente a Sra. Catia Cilene Alves da Silva, com R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, e a sócia ingressante a Sra. Nayara Freire Silva, com R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil), quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma.

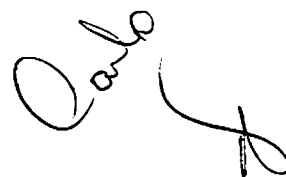
**CLAUSULA QUARTA:-** A administração da sociedade caberá ao sócio CATIA CILENE ALVES DA SILVA, com mandato por tempo indeterminado a quem compete o uso da firma e a representação judicial ou extrajudicial, ativa e passiva da sociedade, inclusive perante a bancos, companhias de créditos, financeiro e investimentos individualmente nas repartições públicas Estadual, Federal e Municipal, passando a responder pelos atos que praticarem para com a sociedade e para com terceiros, podendo cada sócio individualmente ou em conjunto delegar expressamente poderes a terceiros através de procuração para gestão parcial ou total. Aos sócios não é permitido firmar compromissos em nome da sociedade, que sejam estranhos aos seus objetivos, tais como fiança, avais, endosso, etc.

**CLAUSULA QUINTA:-** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA :-** Fica expresso que a sócia Catia Cilene Alves da Silva, altera o seu endereço residencial, de Rua Maria Dias Marinho, S/Nº. Centro – São Felix do Araguaia – MT, CEP 78670-000, para Pedro Coelho, 199 – Centro – São Felix do Araguaia – MT, CEP 78670-000

**CLAUSULA SETIMA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas e condições do presente instrumento..





Me. dos Reis A. de A. Freire  
 Catia Cilene A. da Silva  
 Nayara Freire Silva

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Félix do Araguaia, 03 de Janeiro de 2011

SOCIAS:

Cátia Cilene A. da Silva  
CATIA CILENE ALVES DA SILVA

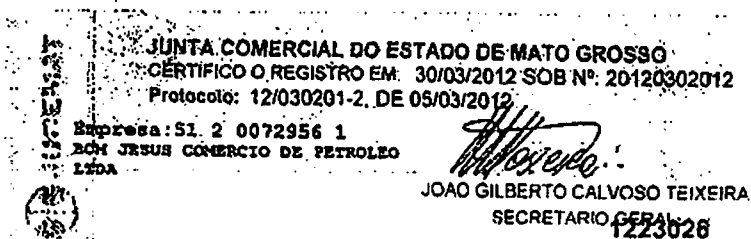
Maria dos Reis A. de S. Freire  
MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE

Nayara Freire Silva  
NAYARA FREIRE SILVA

TESTEMUNHAS:

Sr. SHARLES DE CASSIO DIAS MORAES - RG nº. 1.005.200 - SSP - MT

Dr. JOSÉ JOAQUIM DA CRUZ FILHO - RG nº. 769.273-SSP-PR



[Signature]

Carlo [Signature]

0 0145

Carlo

~~Carlo~~

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1033026-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/99

NOME ISAC SARATH DE ALMEIDA

FILIAÇÃO CIRIACO DE ALMEIDA

VIRGINIA SARATH DE ALMEIDA

NATURALIDADE CUIABA-MT DATA DE NASCIMENTO 28/09/1977

DOC ORIGEM C.NASC LIV. A004 FLS. 144 TERM 3445 VARZEA GRANDE-MT

CPF 627666191-00

ASSINATURA DO TITULAR *Isac S. de Almeida*

LEI Nº 7.11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE JUSTIÇA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARGLDO MENDES DE FAIVA



ASSINATURA DO TITULAR *Isac S. de Almeida*

2º OFÍCIO DE CANARANA (66) 3478-1117

www.segundooficiocanarana.com.br Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

CONFERE FIELMENTE COM O ORIGINAL APRESENTADO

Dou fé.

Canarana - MT, 27 de Março de 2017

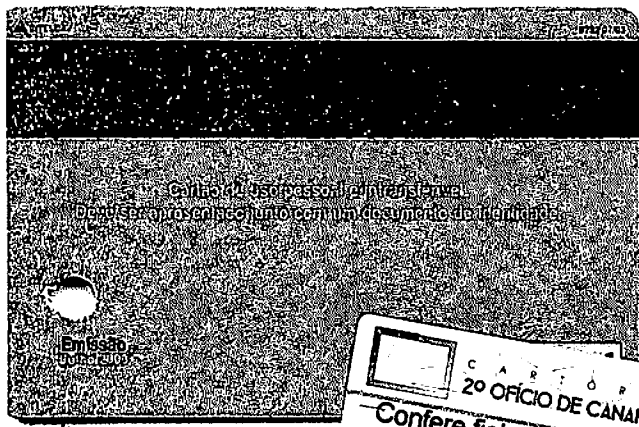
Serventia: 045 - Ato: 6 Selo: AXB76313 Valor: 2,70

Para consultar, acesse [www.tj.mt.gov.br/](http://www.tj.mt.gov.br/)

*[Signature]*

( ) Cristina Cruz Bergamocchi - Tabelião  
(x) Luiz Marcelo Scholl - Escrevente

( ) Ilma de Oliveira - Tabelião Substituto  
( ) Venício T. Rabusko - Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 627.666.191-00

Nome ISAC SARATH DE ALMEIDA

Nascimento 28/09/1977

CONFERE FIELMENTE COM O ORIGINAL APRESENTADO

Dou fé.

Canarana - MT, 27 de Março de 2017

Serventia: 045 - Ato: 6 Selo: AXB76314 Valor: 2,70

Para consultar, acesse [www.tj.mt.gov.br/](http://www.tj.mt.gov.br/)

*[Signature]*

( ) Cristina Cruz Bergamocchi - Tabelião  
(x) Luiz Marcelo Scholl - Escrevente

( ) Ilma de Oliveira - Tabelião Substituto  
( ) Venício T. Rabusko - Escrevente

*[Handwritten signatures]*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2449385-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2010

NOME ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO

FILIAÇÃO ISAC SARATH DE ALMEIDA MIRIAM VENANCIO DE FARIA

NATURALIDADE CUIABA-MT DATA DE NASCIMENTO 01/08/1997

DOC. ORDEM C. NASC. LIV. 6 FLS. 15 TERM 5659 VARZEA GRANDE-MT

CPF 044210951-25

ASSINATURA DO TITULAR *Isaac Marcos*

TELA DE AZEVEDO SILVA MORAES Coordenadora de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARCELDO MENDES DE PAIVA

044210951-25

Isaac Marcos V. de A. Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO CHAFIA MONTEIRO REI TABELIA Fone 3685-3258 Fax 3685-6112 VARZEA GRANDE-MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

044.210.951-25

Nome ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO

01/08/1997

Correios

www.correios.com.br

CR Serviço Registral - Notarial do Distrito do Cristo Rei

Chafia Monteiro de Oliveira

Autenticação

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AXC97693

R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Em test. *Chafia Monteiro de Oliveira* da verdade.

CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA-OFICIAL

Varzea Grande/MT, 22 fevereiro 2017

Podar Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 184 Cod Ato 6

http://www.nominia.br/6168

CARTÓRIO CHAFIA MONTEIRO REI TABELIA Fone 3685-3258 Fax 3685-6112 VARZEA GRANDE-MT

*[Handwritten signature]*

*Carla*



Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**ISAC SARATH DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Verdão, 08 Quadra 12, Bairro Santa Luzia, CEP: 78.120-550, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nascido em 28/09/1977 portador da cédula de identidade **RG 1033026-7 SJ/MT**, e **CPF 627.666.191-00**.

**ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Avenida Verdão, 08 Quadra 12, Bairro Santa Luzia, CEP: 78.120-550, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nascido em 01/08/1997, portador da cédula de identidade **RG 2449385-6 SSP/MT**, e **CPF 044.210.951-25**, **REPRESENTADO POR SUA MÃE: MIRIAM VENANCIO DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Verdão, 08 Quadra 12, Bairro Santa Luzia, CEP: 78.120-550, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nascido em 14/05/1980, portador da cédula de identidade **RG 1167131-9 SSP/MT**, e **CPF 693.355.081-87**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade girará sob a Razão Social de "**SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA.**" com sua sede e foro sito a Rua B, Quadra 07, Lotes 03 e 04, Bairro Santa Luzia, CEP: 78.170-000, na cidade de Nossa Senhora do Livramento Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade terá como Objeto Social: O comércio varejista de peças novas e usadas e acessórios, mecânicos e elétricos para veículos automotores e prestação de serviços de mecânica de veículos automotores; serviços de reboque de veículos; serviço de retífica de motores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL-** O Capital Social de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididas em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente a vista, sendo de **ISAC SARATH DE ALMEIDA** a importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) e de **ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO** a importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) assim totalizando o Capital Social em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), assim distribuídos entre os sócios:

A ISAC SARATH DE ALMEIDA	75.000 QUOTAS R\$ 75.000,00 50%
B ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO	75.000 QUOTAS R\$ 75.000,00 50%
<b>TOTAL</b>	<b>150.000 QUOTAS R\$ 150.000,00 100%</b>

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas de Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, e, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Sócio que desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar à Sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60(sessenta) dias de antecedência, devendo o seus haveres serem pagos na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à Sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condições, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem para isso, haja o consentimento expreso de todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela Integralização do Capital Social, os sócios declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de praticar atividades mercantis.


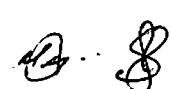
**CLÁUSULA OITAVA** - A Administração da Sociedade será exercida por **ISAC SARATH DE ALMEIDA** onde poderão praticar atos em Conjunto com poderes e atribuições de Administradores, podendo gerir e administrar a Sociedade, ficando desde já autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vetado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, ou outro análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição.

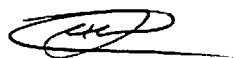
**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da Sociedade prestarão contas justificadas da administração da Sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocações das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declaram por escrito, estarem cientes do local, data, hora, e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem terem recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações





Financeiras do Exercício Social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessa discussão nas reuniões ou assembleias previstas.

0 0150

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas,

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento do Contrato competente, perante o Órgão de Registro do Comércio do seu Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Sociedade não possui filial, ficando, entretanto facultado a abertura de filiais, escritórios de representações em todo território nacional ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma perante a lei, comprometendo-se a cumprir as suas cláusulas e condições na presença de 02(duas) testemunhas idôneas.

Nossa Senhora do Livramento - MT. 05 de janeiro de 2012.

**ISAC SARATH DE ALMEIDA**

*Miriam Venancio de Almeida*

**ISAAC MARCOS VENANCIO DE ALMEIDA FILHO**

**REPRESENTADO POR SUA MÃE: MIRIAM VENANCIO DE ALMEIDA**

TESTEMUNHAS:

**Ricardo Barboza da Silva**  
CPF: 701.199.101-87  
RG: 12736880 SSP/MT

**David Araújo e Silva**  
CPF: 114.989.192-00  
RG: 158.810 SSP/RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2012 SOB Nº: 51201289930  
Protocolo: 12/007845-7, DE 17/01/2012

SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA  
FILHO LTDA

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL  
1188075

2º OFICIO DE CANARANA  
www.segundoufficioanarana.com.br  
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT  
(66) 3478-1117

Confere fielmente com o original apresentado

Dou fé.  
Canarana - MT, 20 de Março de 2017  
Serventia:045 - Atº:6 Selo:AWT16425 Valor:  
2,70 Para consultar, acesse www.tj.mt.gov.br

( ) Cristina Cruz Bergamaschi - Tabelião  
(x) Luiz Marcelo Scholl - Escrivente

( ) Cláudia de Oliveira - Tabelião Substituto  
( ) Marilene I. Rabuske - Escrivente

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.935.748/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/01/2012
NOME EMPRESARIAL SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO SERVICE SINAL VERDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R B	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 03 E 04	
CEP 78.170-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO d.r.contabilidade@hotmail.com		TELEFONE (65) 3685-7285	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2017 às 12:15:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/03/2017



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13445280-1	C.N.P./C.P.F do Responsável 14.935.748/0001-90	Data Início Atividade - SEFAZ 09/02/2012	Data Validade Cartão 30/04/2018
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>SARATH DE ALMEIDA &amp; ALMEIDA FILHO LTDA. ME</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>AUTO SERVICE SINAL VERDE</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>2950-6/00 4520-0/01 4520-0/02 4520-0/05 4530-7/04 5229-0/02</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>UA B, S/N, QUADRA 07, LOTE 03 E 04</b>			Distrito
Ponto de Referência <b>LIVRAMENTO</b>			
Bairro <b>SANTA LUZIA</b>	CEP <b>78170-000</b>	Município <b>NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico <b>d.r.contabilidade@hotmail.com</b>	Telefone <b>(65) 3685-4283</b>
CRC do Responsável <b>MT-011248/00-6</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ALVARÁ**

Exercício:

**2017**

Alvará Número:

1423

**Código:**

2986

**Razão Social:**

SARATH DE ALMEIDA &amp; ALMEIDA FILHO LTDA ME

**Nome Fantasia:**

AUTO SERVICE SINAL VERDE

**Início da Atividade:**

24/01/2012

**C.N.P.J. / C.P.F.:**

14.935.748.0001.90

**Inscrição**

29112107

**Endereço:**

R B QDRA 07 L 03 E 04

**Bairro:**

SANTA LUZIA

**Atividade:**

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores  
 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

**Horário de Funcionamento:**

HORÁRIO COMERCIAL

**Validade:**

31/12/2017

**Emissão:**

16/01/2017

**Observação:**

ESTE ALVARA DEVERA SER FIXADO EM LUGAR VISIVEL A FISCALIZAÇÃO. JUNTAMENTE COM A GUIA DE RECOLHIMENTO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO.

**CONSUMIDOR EXIJA SUA NOTA FISCAL**

Danielly Fernanda do N. Carvalho  
 Coordenadora de Tributos

Responsável

16/01/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME**  
**CNPJ: 14.935.748/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:27:06 do dia 25/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2017.

Código de controle da certidão: **B5B1.2BE3.DE14.1934**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
1/1

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 16/03/2017 - 16:24:46

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0019003286****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de emissão: **16/03/2017**Hora de emissão: **16:24:46**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.935.748/0001-90**Nome: **SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA. ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **14/04/2017**Código de Autenticação: **T279KTL2LL29B2AB**

Página 1 de 1





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
CNPJ: 03.507.514/0001-26  
Av Coronel Bctelho - nº 458 - Centro - CEP 78 170-000  
Telefone: (65) 3351-1200

0 0156

## Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0070 / 2017

### Contribuinte

Nome / Razão Social

**SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA ME**

CPF/CNPJ

14.935.748/0001-90

Endereço

R B QDRA 07 L 03 E 04

Nº

Cep

78170-000

Bairro

SANTA LUZIA

Cidade

NOSSA S. LIVRAMENTO

UF

MT

Complemento

### Informações

Nome Fantasia

AUTO SERVICE SINAL VERDE

Atividade

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04  
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços  
de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque

Início das Atividades

24/01/2012


### Finalidade

PARA FINS GERAIS

### Referência

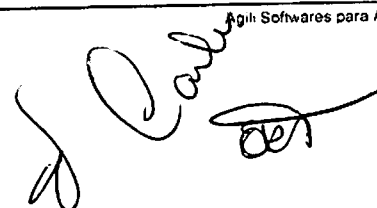
REGULARIDADE FISCAL PARA COM O MUNICIPIO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

  
Danielly Fernanda do N. Carvalho  
Coordenadora de Tributos

Certidão emitida em 16/01/2017 às 10:45

Certidão válida até 16/04/2017



IMPRESSO

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14935748/0001-90  
**Razão Social:** SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** AUTO SERVICE SINAL VERDE  
**Endereço:** RUA B SN QDA 7 LOTE 03 E 04 / SANTA LUZIA / NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO / MT / 78170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2017 a 15/04/2017

**Certificação Número:** 2017031706012635212877

Informação obtida em 18/03/2017, às 17:26:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.935.748/0001-90

Certidão nº: 125227856/2017

Expedição: 28/02/2017, às 11:15:31

Validade: 26/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.935.748/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470  
Ramal:8470

**CERTIDÃO Nº: 186749**

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME, CNPJ: 14.935.748/0001-90 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

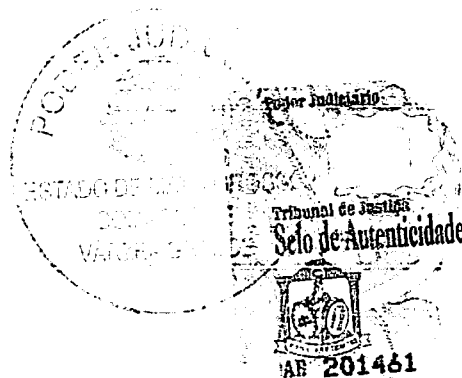
BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE 1 ANO (23/03/2016 À 23/03/2017). "A busca realizada NÃO CONTEMPLA processos distribuídos perante os JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e o JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL desta Comarca."

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande aos 23 de março de 2017.

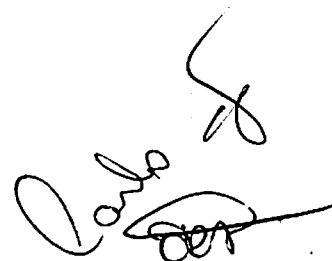
E eu, KARINE CRISTIANE DE ALMEIDA - AUX. JUDICIÁRIO desta Comarca digitei e assino,

  
ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Distribuidor









MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU  
Avenida Mato Grosso, 587, Centro  
78640-000 Canarana - MT  
66 3478-1575/2419 / cr.xingu@funai.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.935.748/0001-90, cuja sede situa-se na Rua B, Quadra 7, Lotes 3 e 4, S/N, Santa Luzia, Nossa Senhora do Livramento - MT, possuindo, entretanto, um estabelecimento físico local, situado na Rua Santo Ângelo, 225, Nova Canarana, Canarana - MT, manteve prestação de serviços mecânicos, com ênfase no fornecimento de peças (filtros de combustível, de ar, de óleo motor, etc.), visando ao conserto e manutenção da frota de viaturas oficiais da FUNAI/Coordenação Regional do Xingu, no período referente aos exercícios de 2014 a 2016, por intermédio da Ata de Registro de Preços 144/2014, inicialmente, e posteriormente, do contrato n.º 095/2015.

Atestamos ainda que a referida prestação de serviços foi executada de forma plena e satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

Canarana - MT, 09 de fevereiro de 2017.

**KUMARÉ TXICÃO**  
Coordenador Regional Substituto

Kumaré Txicão  
Coord. Reg. do Xingu - Substituto  
CR - XINGU / FUNAI - MT  
Portaria nº 810 / PRES de 11/07/2014




**SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO**  
**14.935.748/0001-90**

0 0161

**Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**

À empresa Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 14.935.748/0001-90, com sede na Rua B, Quadra: 07, Lotes: 03 e 04, Bairro Santa Luzia, cep: 78.170-000, na cidade de Nossa Senhora do Livramento MT, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 0012/2017, promovido Município de São Felix do Araguaia - MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Felix do Araguaia - MT, 30 de Março de 2017.



---

Isac Sarath de Almeida  
RG: 1.033.026-7 SJ/MT  
CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me  
CNPJ: 14.935.748/0001-90



**SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO**  
**14.935.748/0001-90**

0 0162

**DECLARAÇÃO**

À empresa Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 14.935.748/0001-90, com sede na Rua B, Quadra: 07, Lotes: 03 e 04, Bairro Santa Luzia, cep: 78.170-000, na cidade de Nossa Senhora do Livramento MT, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Felix do Araguaia - MT, 30 de Março de 2017.

Isac Sarath de Almeida  
RG: 1.033.026-7 SJ/MT  
CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me  
CNPJ: 14.935.748/0001-90



**SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO**  
**14.935.748/0001-90**

0 0163

**DECLARAÇÃO**

À empresa Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 14.935.748/0001-90, com sede na Rua B, Quadra: 07, Lotes: 03 e 04, Bairro Santa Luzia, cep: 78.170-000, na cidade de Nossa Senhora do Livramento MT, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

São Felix do Araguaia - MT, 30 de Março de 2017.

Isac Sarath de Almeida

RG: 1.033.026-7 SJ/MT

CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Almeida Filho Ltda Me

CNPJ: 14.935.748/0001-90



0 0164

Carlo

*[Handwritten signature]*

# Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato 1246720/2017

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**

ARQUIVO: **111420620170425\_1352.ZIP**

CARGA: **ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO**

TIPO: **LICITAÇÃO**

CONTEÚDO: 

Numero	Descrição
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>0000000012/2017</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO</b>

RECEBIDO EM: **25/04/2017 às 13:52**

# Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato 1234315/2017

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**

ARQUIVO: **111420620170410\_1419.ZIP**

CARGA: **ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO**

TIPO: **LICITAÇÃO**

CONTEÚDO: 

Número	Descrição
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>0000000012/2017</b>	<b>ABERTURA</b>

RECEBIDO EM: **10/04/2017 às 14:19**

**Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright© 2017**

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/A - Edifício Marçal Rondon - Centro Político Administrativo - Curitiba-MT - CEP 78046-915

Fone (051) 3613-7550 - Email: [tc@tce.mt.gov.br](mailto:tc@tce.mt.gov.br) - Horário de Funcionamento: 08h às 18h